

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 100 DA REPUBLICA N. 208

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 5 DE SETEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.942, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, ao Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 5ª vara criminal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.090, que approva, com modificações, os estudos definitivos e o orçamento do trecho de 45 kilometros da linha de Passo Fundo ao rio Uruguay.

Decretos ns. 7.095, 7.096, 7.097 e 7.098, que abrem creditos especiaes ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea geral ordinaria da Companhia Commercio e Navegação — Acta e balance do Banco de Credito Rural e Internacional — Carta Patente n. 32, expedida á Economisadora Paulista Caixa Internacional de Pensões Vitalicias.

PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.942 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 5ª vara criminal do Districto Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faz saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 5ª vara criminal do Districto Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.090 — DE 27 DE AGOSTO DE 1903

Approva, com modificações, os estudos definitivos e respectivo orçamento do trecho de 45 kilometros, a contar do kilometro 50, da linha de Passo Fundo ao rio Uruguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos do trecho de 45 kilometros, a partir do kilometro 50, da linha de Passo Fundo ao rio Uruguay, e respectivo orçamento, de conformidade com as plantas e mais documentos e modificações delles constantes que com esto baixam, rubricados pelo Director Geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.095 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:800\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que fez jus o Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:800\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo a que fez jus o Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto, na qualidade de senador federal pelo Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.096 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:200\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo que deixou de receber o senador Justo Leite Chermont.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:200\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo que, em 1895, 1899, 1901 e 1902, deixou de receber o senador federal pelo Estado do Pará Justo Leite Chermont.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.007 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:800\$, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a que tem direito o Dr. Joaquim Antonio da Cruz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:800\$, para occorrer ao pagamento da differença entre as ajudas de custo recebidas pelo Dr. Joaquim Antonio da Cruz, de 1891 a 1899, e as que devia ter recebido, na qualidade de senador federal pelo Estado do Piahy.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.008 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 25:425\$, para occorrer ao pagamento de subsidios que deixou de receber o Dr. Ramiro Fortes de Barcellos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 25:425\$, para occorrer ao pagamento de subsidios que o Dr. Ramiro Fortes de Barcellos deixou de receber nos periodos de 15 de junho a 15 de agosto de 1891, de 12

de maio a 30 de junho e de 22 a 31 de julho de 1892, de 7 a 31 de maio de 1894, de 14 a 31 de maio de 1896, e de 3 a 31 de maio de 1898, na qualidade de senador federal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.942, desta data, que me autoriza a conceder ao Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 5ª vara criminal do Distrito Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar a vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que o autoriza a conceder ao Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 5ª vara criminal do Distrito Federal, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde.

Saúde e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente, foram concedidas na Força Policial do Distrito Federal as medalhas creadas por decreto n. 5.904, de 24 de fevereiro de 1903, aos seguintes officiaes:

Com passador de prata, ao major Leopoldo de Magalhães Couto, por contar mais de 20 annos;

Com passador de bronze, ao capitão Napoleão Gonçalves Guttemberg e tenentes Alfredo Francisco Martins Pereira e Joaquim Antonio Brilhante, por contarem mais de 15 annos de serviço.

— Por outra data mesma data, foi reformado no posto e com o soldo de alferes, nos termos do art. 74, n. 5 do regulamento annexo ao decreto n. 5.538, de 26 de junho de 1903, o sargento-forriell da Força Policial deste Distrito Ignacio José dos Santos.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 3 do corrente, foram graduados:

No corpo de commissarios, da armada, em capitão de fragata, o capitão de corveta commissario João Carlos dos Reis;

No corpo de engenheiros-machinistas, no posto de capitão-tenente, o 1º tenente engenheiro-machinista Manoel Joaquim de Oliveira Magalhães.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 3 do corrente:

Mandou-se reverter da arma de infantaria para a de artilharia, de accordo com a resolução do 24 de agosto findo, tomada sob consulta do Supremo Tribunal Militar, de 3 do dito mez, como 1º tenente effectivo, indo occupar na escala o lugar que lhe compete

entre os promovidos a esse posto depois do promulgada a lei n. 533, de 7 de dezembro de 1893, que supprimiu as restrições postas á amnistia de que trata o decreto legislativo n. 310, de 21 de outubro de 1895, o 1º tenente Aristides Olympio Sampaio, incluído naquella arma por decreto de 27 de agosto ultimo e que estava a ella aggregado sem vencer antiguidade como se tivesse sido transferido de conformidade com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, em vista da resolução de 13, tomada sobre consulta do mesmo tribunal, de 2 de julho de 1900;

Foi nomeado commandante da companhia regional do Alto Juruá, o capitão do exercito José Menescal de Vasconcellos, sendo dispensado desse cargo o capitão Nicenor Guedes de Moura Alves;

Foram reformados:

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão aggregado á arma de engenharia Alfredo Soares do Nascimento, visto achar-se na 2ª classe do exercito, ha mais de um anno e ter sido, em nova inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito;

De accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, o soldado do 1º regimento de artilharia Alexandre Tavares, visto contar mais de 25 annos de serviço e ter sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o mesmo serviço.

Foram transferidos, conforme pediram, os capitães:

Antonio José Leal, da 4ª companhia do 5º batalhão de infantaria para o cargo de ajudante do 16º; Tácito de Moraes Varnes, da 3ª companhia do 32º para a 1ª companhia do 23º; e, na arma de artilharia, José Pacheco de Assis, do cargo de ajudante do 4º batalhão para a 1ª bateria do 1º, e Sylvestre Rocha,

da 1ª bateria deste corpo para o cargo de ajudante daquelle batallão;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente do 4º regimento de artilharia Firmino Ribeiro Dutra, visto haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Concedeu-se:

Aposentadoria, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, a José Antonio da Silva, no lugar de mestre da officina de obras brancas do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, visto contar mais de 35 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna invalido para o exercicio de sua profissão;

A medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes e praças abaixo mencionados:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, capitães Cicero Monteiro, Alfredo Saldanha e clarim-mór do 2º regimento de artilharia Daniel de Souza;

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, 1º tenente Fabio Fabricci, 2º tenentes Pedro Augusto Moura Barreto e Francisco Laurentino Pereira de Carvalho;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, 2º tenente Leoncio Leal, sargentos ajudantes, do 3º batallão de infantaria Tharcio Ribeiro e do 10º da mesma arma João Florencio Cabral, sargentos quartéis-mestres, do 1º regimento de cavallaria Horacio Pereira e do 2º batallão de engenharia Orlando Ferreira Soares, 2º sargento do 1º batallão de artilharia José Feliciano Machado, cabos de esquadra, do 31º batallão de infantaria João Alves da Costa, do 8º regimento de cavallaria Germano Pedrosa do Oliveira e do 12º da mesma arma Florisbello da Rosa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de setembro de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento do officio-circular, de 27 de agosto ultimo, do presidente do Estado do Espirito Santo, acompanhado de um exemplar, impresso, da Collecção de Leis do dito Estado, votadas pelo Congresso Legislativo em 1907.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Anchieta que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento, como alumno externo gratuito, o menor Lacy Leal Landel, satisfazendo as exigencias regulamentares.

— Recommendou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Brazil, em referencia ao officio de 11 de agosto ultimo, providencia, não só para que sejam instalados os laboratorios e gabinetes necessarios ao ensino, mas tambem no sentido de serem remettidos a esta secretaria a certidão negativa do registro de hypothecas e o conhecimento do imposto predial.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso de 2 de abril ultimo, a expedição de ordens afim de ser autorizado o Thesouro Federal a pagar, por conta do deposito que é obrigado a fazer o director do Collegio Paula Freitas, a gratificação que no mez de agosto findo compete ao bacharel Augusto de Mello Rocha, como delegado fiscal do governo junto ao alludido collegio, durante o impedimento do effectivo.

Requerimento despachado

Hugo Widmann Lacomert, pedindo sejam considerados validos para matricula no curso medico preparatorios que fez na Alemanha. — Mantenho o despacho anterior.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal: De 3:790\$322, folha supplementar do pessoal administrativo e decente do Externato do Gymnasio Nacional, relativa a agosto findo;

De 2:506\$, folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional, relativas a agosto findo;

De 480\$, salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal em agosto findo;

De 1:743\$559, salarios vencidos pelos serventes da Escola Polytechnica e aluguel de casa do porteiro da mesma escola em agosto ultimo;

De 3:110\$, folhas dos serventes da Faculdade de Medicina desta Capital e enfermeiras da Maternidade, relativas a agosto findo;

De 600\$, folha relativa a agosto findo, dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica;

De 20\$, gratificação que compete, em agosto findo, ao menor encarregado do serviço de extracção de cédulas no Segundo Tribunal do Jury;

De 50\$, folhas dos serventes do Instituto Nacional de Musica, relativa a agosto findo;

De 302\$500, de objectos de expediente fornecido ao Supremo Tribunal Federal em julho ultimo;

De 400\$, auxilio para aluguel de casa ao director e almoxarife das Colonias de Alienados em agosto findo;

De 2:203\$940, material adquirido pela Casa de Correção para fornecimento de luz electrica á do Detenção em julho ultimo;

De 5:33\$32, folhas dos professores supplementares do Instituto Nacional de Musica Humberto Milano, Frederico Nascimento e Henrique Oswaldo, relativas a agosto findo;

De 1:80\$929, salarios vencidos pelo pessoal de nomeação do director, quebras ao escrivão e auxilio para aluguel de casa do director do Internato do Gymnasio Nacional em agosto findo;

De 7:720\$163, material adquirido pela Casa de Correção em julho ultimo;

De 10:43\$143, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, nos mezes de março, maio, junho e julho do corrente anno;

De 62\$400, indemnização ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, por despesas feitas por elle pazas em agosto findo;

De 3:579\$300, livros e objectos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral do Estado do Rio de Janeiro;

De 21:673\$329, material adquirido para a Escola Correccional Quinze de Novembro, nos mezes de janeiro a junho deste anno;

De 46\$, encadernações feitas no Instituto Nacional de Surdos Mudos para a Escola Polytechnica, nos mezes de junho e julho ultimos;

De 75\$, folha especial para pagamento da gratificação que compete ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Henrique Carlos Meiniek, por ter exercido o lugar de amanuense durante o mez de agosto findo;

De 240\$ mensaes, ao capitão da Força Policial Alfredo Nunes de Andrade, reformado por decreto de 27 de agosto findo;

De 125\$600, publicações eleitoraes feitas no Monitor do Sul.

Solicitou-se concessão dos alenamentos:

De 4:320\$, ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, para ocorrer ao pagamento relativo a agosto findo, do pessoal subalterno do mesmo instituto;

De 10:873\$00, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer, para pagamento das folhas do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Niteroy, relativas a agosto findo.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 67\$330, despendida por conta do adiantamento concedido ao porteiro do Museu Nacional em março ultimo.

— Consultou-se o mesmo tribunal sobre a abertura do credito de 903\$ para pagamento das ajudas de custo que deixou de receber, em 1891 e 1892, o 1º tenente João da Silva Retumba, na qualidade de deputado federal pelo Estado da Parahyba do Norte.

Dia 3

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao juiz da 15ª pretoria que seguiu para Genova, a bordo do paquete hespanhol *Cadi*, o individuo de nome Arlindo Escossia, da Paixão, condemnado á pena de deportação pelo Juizo da Quinta Vara Criminal.

— Declarou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de o fazer constar ao juiz de paz de Itabira do Campo, que a consulta do escrivão do mesmo juizo está resolvida pelos arts. 5º do decreto n. 9.836, de 7 de março de 1888 e 12º do de n. 233, de 27 de fevereiro de 1890.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

— Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, tres decretos de 27 do mez findo, nomeando os supplentes do juiz substituto federal no município de Fructal;

— Ao na secção da Bahia, sete decretos de nomeação do supplentes do juiz substituto

federal e de um ajudante do procurador da Republica nos municipios de Igrapiúna e Muracás;

— Ao na secção do Ceará, tres decretos nomeando um supplente do juiz substituto federal e dois ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Barbalha e Itapipoca.

Requerimento despachado

João Portella, ansejada da força policia. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, o recebimento do officio n. 68, de 2 do corrente.

— Solicitaram-se providencias: Ao Sr. Ministro, no sentido de ser aberto um credito, n. importancia de 1.000.000\$, afim de ocorrer ás despesas feitas e por fazer com a epidemia da variola que grassa nesta cidade, visto estar esgotado o credito de 500.000\$, supplementar á verba — Soccorros Publicos —, aberto pelo decreto n. 6.979, de 4 de junho ultimo;

— Ao director geral da Contabilidade deste ministerio para que, na Pagadoria do Thesouro Federal, seja entregue, como despesa comprovada, ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer, a importancia de 4:465\$200, afim de effectuar o pagamento do pessoal do serviço administrativo e o jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, em agosto ultimo;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que sejam remettidos a esta repartição os dados do movimento de passageiros nas estações urbanas e suburbanas daquella estrada, durante o anno de 1907;

— Ao director do Instituto Vaccinico Municipal, para que sejam remettidos a esta directoria 20.000 tubos de lymphia vaccinica.

— Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia que foi deferida a petição de Rubem Tavares, na qual solicitava permissão para abrir, no Cemiterio de S. João Baptista, o caixão em que se acham encerrados os restos mortaes de sua filha Renata, fallecida em Genova a 22 de janeiro de 1895, com 23 mezes de idade, afim de serem os mesmos restos mortaes, caso o cadaver não esteja mumificado, depositados no jazigo que possui no referido cemiterio.

— Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Ernesto Barbosa, João Carlos da Costa Carvalho, João José Ferreira Tinoco e José Alves Pujol.

Durante o mez de agosto ultimo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Antonio Hermogenes Pereira Dutra, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 1 de agosto findo).

Balbino Ribeiro da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de agosto findo).

Pharmaceuticos

José Dutra da Silva, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 6 de agosto findo).

Juvêncio Fortuna Rodrigues dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 8 de agosto findo).

Christino do Valle Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de agosto findo).

Eduardo Monteiro, formado pela Escola de Pharmacia, Odontologia e Obstetricia de S. Paulo (registrou seu titulo em 14 de agosto findo).

Antonio Vieira de Brito, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto (registrou seu titulo em 19 de agosto findo).

Oswaldo Duarte Ferreira, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 19 de agosto findo).

Maria da Gloria Viot, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 24 de agosto findo).

Mario do Azevedo Guimarães, formado pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre (registrou seu titulo em 27 de agosto findo).

Hermogenes Barbosa de Miranda, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de agosto findo).

Dentistas

Waldemar Carlos Coufal, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto findo).

Guilherme de Moraes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de agosto findo).

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto do 1908

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 60 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 541, de 7 do corrente, recommendo-vos providencias para que seja, não só enviada ao Thesouro a guia referente ao tenente Fernando José de Araujo, residente nesse Estado, com declaração sobre si recebeu sua pensão posteriormente a 21 de agosto do anno passado, mas também cancellada a folha de pagamento do exercicio corrente e do anterior, em virtude do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.687, de 13 do referido mez e anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 65 — Afim de ser attendido por essa delegacia, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, incluso vos remetto, por copia, o aviso n. 538, de 19, que o Ministerio da Guerra pede sejam por essa repartição prestados esclarecimentos ao commando da guarnição de Cuyabá, sobre a parada de officiaes reformados do exercito, cujos vencimentos sejam pagos por essa mesma delegacia ou pelas collectorias desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 66 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 46, de 9 de julho proximo findo, em que D. Maria de Souza Carvalho e Mello, viuva do ex-inspector da Alfandega desse Estado, Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, pediu o abono das faltas dadas pelo mesmo funcionario em diversos periodos, por motivo de molestia, declaro-vos, para os devidos effeitos, que para se poder resolver sobre o assumpto, torna-se necessario que a requerente dirija nova petição por intermedio dessa delegacia, a qual deverá prestar as necessarias informações de conformidade com o parecer da Directoria de Contabilidade, junto por copia.

N. 67 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 22, de 24 de julho ultimo, relativo a isenção de direitos pretendida por Kroneke & Comp., para machinismos destinados ao estabelecimento de uma fabrica de oleos vegetaes,

recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação da Directoria das Rendas Publicas, prestada no alludido parecer.

N. 68 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 541, de 7 do corrente, recommendo-vos providencias para que seja, não só enviada ao Thesouro a guia referente ao capitão Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque, residente nesse Estado, com declaração sobre si recebeu sua pensão posteriormente a 21 de agosto do anno passado, mas também cancellada a folha de pagamento do exercicio corrente e do anterior, em virtude do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.687, de 13 do referido mez e anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 281 A — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra, n. 541, de 7 do corrente, recommendo-vos providencias para que seja, não só enviada ao Thesouro a guia referente ao tenente Horacio Pires Galvão, residente nesse Estado, com declaração sobre si recebeu sua pensão posteriormente a 21 de agosto do anno passado, mas também cancellada a folha de pagamento do exercicio corrente e do anterior, em virtude do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.687, de 13 do referido mez e anno.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 74 A — Para que se possa resolver sobre a reclamação constante do telegramma, de 6 do corrente, dirigido pela firma da praça da Parahyba, Irmãos Silva & Comp., constante da copia junta, torna-se necessario conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente mez, que, por intermedio dessa delegacia, preste a alfandega daquela cidade informações a respeito, juntando os documentos que se fizerem necessarios ao exame em questão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 303 A — De accordo com despacho do Sr. Ministro, de 19, proferido sobre o aviso do Ministerio da Guerra, n. 541, de 7 do corrente, recommendo-vos providencias para que sejam não só enviadas ao Thesouro as guias referentes ao tenente Pedro da Cunha Silveira, residente em Itaguahy, e Alfeser Salustiano Francisco Ilha, residente em Cachoeira, com a declaração sobre si receberam suas pensões posteriormente a 21 de agosto do anno passado, mas também cancelladas as folhas de pagamento do exercicio corrente e do anterior em virtude do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.687, de 13 do referido mez e anno.

— Sr. collector das rendas federaes em Vassouras:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex-officio* a que se refere o vosso officio n. 80, de 27 de maio ultimo, que interpuzestes da vossa decisão, julgando improcedente o auto de infração, lavrado contra o negociante Afredo F. Go nos Savedra, por ter lançado na nota junta ao processo encaminhado — com aquelle officio a palavra — liquidado, sem sellar a mesma, visto entender essa collectoria não haver base para a responsabilidade do autuado, resolveu por despacho de 25 de julho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, de conformidade com os pareceres das Directorias das Rendas e do Contencioso, juntos por copia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 518 A — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19, proferido sobre o aviso

do Ministerio da Guerra n. 541, de 7 do corrente, recommendo-vos providencias para que seja, não só enviada ao Thesouro a guia referente ao alferes Francisco de Oliveira Campos, residente em Jundiáhy, com declaração sobre si recebeu sua pensão posteriormente a 21 de agosto do anno passado, mas também cancellada a folha de pagamento do exercicio corrente e do anterior, em virtude do art. 1º, § 2º do decreto n. 1.687, de 13 do referido mez e anno.

Dia 3 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 823 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 816, de 29 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 31, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organica da receita, de uma caixa, marca P.D.F. — Rio de Janeiro, n. 34.331, vinla de Antuerpia no vapor inglez *Morgate*, contendo um apparellho de desinfectação "Geneste Herscher" a vapor, para tração mular, destinado aos servicos de hygiene.

N. 824 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.657, de 25 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho livre de direitos, de quatro caixas marca B. N., vindas no vapor *Avon*, endereçadas ao director da Bibliotheca Nacional, contendo typos destinados ao mesmo estabelecimento.

N. 825 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.933, de 26 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de uma caixa com a marca A.A. & C., vinda no paquete inglez *Araguaya*, procedente do Havre, e contendo camisetas de lã destinadas ás praças do corpo de marinheiros nacionaes.

N. 826 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.448, de 25 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de uma caixa com a marca L. Eissenarthen, contendo uma secção de mangueiras e um par de juntas, constantes da inclusa relação, vinda de Southampton no vapor allemão *Avon*, consignada a L. Eissenarthen, e destinada ao Corpo de Bombeiros.

N. 827 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto proximo findo, peço-vos providencias para que o conferente dessa alfandega, Antonio Rufino de Andrade Luna Junior, indemnice os cofres publicos da quantia de 101\$210, sendo 25\$505, ouro, e 75\$705, papel, proveniente de diferença de menos cobrada em despachos de importação, na Alfandega de Santos, conforme verificou o Tribunal de Contas por occasião do julgamento das contas do respectivo thesoureiro, Jovino Francisco de Mello Tavares, relativos ao periodo de 12 de julho de 1902 a 21 de fevereiro de 1903 e consta da demonstração que acompanhou o officio do mesmo tribunal n. 386, de 10 de junho proximo passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 828 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 571, de 21 do mez proximo findo, resolveu por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 100

caixas contendo telhas de asbestos, ns. 1.733 a 1.837, marca O. & S., e bem assim tres ditas com tachas de cobre e pregos galvanizados para as mesmas telhas, n. 1.737, 1.838 e 1.839, com marca igual, vindas pelo vapor inglez *Sarmiento* e destinadas ás obras do Quartel General do Exército.

N. 829 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 707, de 31 de julho do anno passado, interposto por E. L. Harrison, representante da *Royal Mail Steam Packet Company* da decisão pela qual impuzestes ao commandante do vapor *Tamar* a multa de direitos em dobro pelo extravio da mercadoria que devia conter o volume, marca M. N. C., n. 100, resolveu, por despacho de 29 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste negar provimento ao alludido recurso.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 238 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de agosto ultimo, exarado no processo transmittido com o vosso officio n. 181, de 18 do mesmo mez, tratando de apolices reivindicadas por Valentim de Souza Faria, incluso vos remetto o alludido processo e mais papeis que o acompanharam, para o fim de ser o caso resolvido pela junta administrativa dessa Caixa.

N. 239 — Communico-vos para os devidos fins, que, havendo cessado a responsabilidade em virtude da qual se achavam depositadas na thesouraria geral do Thesouro, foram entregues a D. Julia Guimarães Guerra, viúva e inventariante dos bens do finado José Tavares Guerra, as apolices da divida publica, de propriedade deste, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, hoje uniformizadas, de ns. 260.314 a 260.371, e que o mesmo havia caucionado em garantia da gestão de Joaquim da Silva Gusmão Filho, no lugar de corretor de Fundos Publicos.

N. 240 — Para que se possa resolver a respeito da expedição dos titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, pertencentes a D. Emilia Adelia de Araujo, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro copia autentica da minuta do officio dessa Inspectoria n. 343, de 5 de novembro do anno proximo findo, com o qual transmittistes o processo respectivo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 97 — Em observancia do despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 189, de 20 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 89.673, emitida em 1866, e 98.459, emitida em 1867, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5 % e averbadas em nome de Leopoldo, pardo.

N. 98 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 188, de 20 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 57.931 a 57.933, emitidas em 1863, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5 % e averbadas em nome de Nossa Senhora da Ponte, padroeira da cidade de Sorocaba.

N. 99 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 182, de 13 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, n. 103.578, do valor nominal de 1:000\$, da

emissão de 1867, do juro annual de 5 %, averbada em nome de Maria e outros.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 89 — Communico-vos que, á requisição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi lavrada em 23 de junho ultimo, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, a escriptura de compra, pela Fazenda Federal ao barão do Paraná e sua mulher, do dominio util do terreno onde existiram os predios ns. 42 e 44 da praia de Botafogo.

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude da requisição feita pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em avisos ns. 3.409, 3.450 e 3.498, de 17, 18 e 23 de julho ultimo, foi lavrada em 31 do mesmo mez, em notas do tabellião Ibrahim Machado, a escriptura de compra, pela Fazenda Federal ao Banco de Credito Real de Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora, do predio e terreno á rua Maria Flora n. 17, no Engenho de Dentro.

— Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de agosto ultimo, resolveu designar-vos para certificar sobre o material importado pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, constante das relações annexas ao incluso processo e para o qual solicita isenção de direitos em officios ns. 472 S/B, de 17 do mesmo mez, a Prefeitura do Districto Federal, por cuja conta correrão quaesquer despesas.

— Sr. inspector de seguros:

N. 154 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos papeis referentes á companhia de seguros de vida «Cruzeiro do Sul» de que trata o vosso officio n. 399, de 14 do corrente mez.

N. 155 — Junto vos devolvo, assignada pelo Sr. Ministro, a carta patente n. 32, da «Economizadora Paulista», a que se refere o vosso officio n. 326, de 28 do mez proximo passado.

— Sr. engenheiro fiscal do contracto de arrendamento da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 152 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio, de 13 de agosto ultimo, tratando da intimação recebida da Prefeitura do Districto Federal por Durisch & Comp., arrendatarios dos campos dessa fazenda, para desfazerem obras de drenagem e condução de agua do valle do Itá, resolveu não só mandar enviar á mesma prefeitura um exemplar do respectivo contracto de arrendamento e pedir-lhe providencias para que nenhum embargo seja posto pelos seus agentes á sua execução, como tambem recomendar-vos que, quando tiverdes de encaminhar reclamações como a que acompanhou o citado officio, deveis remetter ao Thesouro em original, cu por cópia autentica, a intimação recebida.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 303 — Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 479, de 17 de agosto proximo findo, de novo remetto a esse tribunal, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança no valor de 5:000\$ prestada pelo Dr. Joaquim Luiz Osorio, em garantia da responsabilidade de Sergio Lyra e de seus prepostos no lugar de administrador das Capatazias da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e constituída por cinco apolices da Divida Publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma.

N. 304 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 20 \$, prestada por Feliciano Affonso de Azevedo Costa, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua proprie-

dade, com o deposito de igual quantia para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Macapá, naquello Estado.

N. 305 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do mez proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 76, de 10 de mes no mez, relativo á fiança, no valor de 100\$, prestada em moeda corrente por Felix Zeferino Cardoso para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Pacatuba, naquello Estado.

N. 306 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de agosto proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Piahy, n. 93, de 22 de julho ultimo, relativo á fiança, no valor de 30\$, prestado por Clementino Gentil da Silva Moura, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes, no municipio de Areias, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 307 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de agosto ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, n. 73, de 6 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 275\$, prestada por João Leão Filho, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 300\$, para garantia de sua responsabilidade e seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Riachuelo, naquello Estado.

N. 308 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 de agosto proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 415, de 3 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 400\$, prestada por Gabriel Idefon das Neves Carrao em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da responsabilidade de Manoel Francisco de Souza e Silva e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Ipojuca e Amaragy, naquello Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 167 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de agosto proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta no officio n. 136, de 25 de julho ultimo, pelo qual arbitraestes em 4:000\$ e 2:000\$, respectivamente, as fianças do administrador e do escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Porto Velho, em Santo Antonio da Madeira, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 195 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto proximo findo, proferido sobre o requerimento do Centro Operario da Bahia, a que se referem os vossos officios ns. 135, de 15 de julho, e 131, de 21 do dito mez de agosto, resolveu autorizar a entrega ao mesmo Centro Operario do beneficio de loterias que lhe compete relativamente ao periodo de abril de 1906 a junho do corrente anno, na importancia de 25:26\$422 cumprindo que a respectiva despesa seja escripturada por essa Delegacia em «Movimentos de Fundo» como remessa feita ao Thesouro.

N. 196 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que

solicitou o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em aviso n. 3.994, de 26 de agosto próximo findo, resolveu por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, do material constante da inclusa relação, encomendado ao estrangeiro pelo director das obras da Faculdade de Medicina desse Estado, com destino ás referidas obras.

N. 197—Declare-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa Capital no officio transmittido com o dessa delegacia n. 154, de 7 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organotaria da receita; do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento de agua dessa cidade, a cargo do contractante Theodoro Sampaio.

N. 198—Declare-vos para os devidos efeitos que, por acto de 31 de agosto ultimo exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras n. 127, de 29 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho livre de direitos, do material telegraphico contido nos volumes RGT ns. 1.432 a 1.440, vindos da Europa no vapor *Weyburg* consignados ao engenheiro chefe do districto telegraphico desse Estado.

N. 199—Confirmo o meu telegramma de 22 do mez proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer John Gordon, resolveu autorizar-vos a permitir a exportação da quantidade de arcas monasticas, extrahidas dos terreiros de marinhais que lhe foram afidos, nesse Estado, o que faltar para completar o total de 2.000 toneladas cujo despacho foi autorizado mediante termo de responsabilidade, assignado pelo requerente no Contencioso do Thesouro.

N. 200—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, proferido sobre requerimento transmittido com o vosso officio n. 164, de 20 do mesmo mez, resolveu autorizar a entrega ao Lyceu de Artes e Officios da Bahia do beneficio de loterias que lhe compete relativamente ao 1º semestre do corrente anno na importância de 7.880\$70; cumprindo que a respectiva despesa seja escripturada por essa delegacia em «Movimentos de Fundos» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 147—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, João Tibureio Albano na petição encaminhada com o vosso officio n. 98, de 3 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, 11, da vigente lei organotaria da receita, do material de abastecimento de agua, constante da inclusa relação, destinado ao uso particular do requerente.

N. 148—Declare-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio Corrêa na petição transmittida com o vosso officio n. 59, de 4 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 11, da vigente lei organotaria da receita, do material constante da inclusa relação o destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 155—Declare-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 118, de 24 de julho ultimo, em que

D. Deolinda Pinto da Silva Nunes, por si e pelos menores Nilo, Dejanira e Ernani, pede pagamento por essa delegacia do montepio que lhe cabe como viuva e filhos do continuo da Caixa de Amortização, Raul José da Silva Gomes, resolveu, por despacho de 29 do mez findo, recomendar-vos providencias para que a requerente prove a sua identidade do p. o. a e a de seus filhos, que ainda se conserva viuva daquelle continuo, e bem assim que apresente os titulos expedidos.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 172—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de agosto proximo findo, recomendo-vos providencias para que o conferente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, actualmente em exercicio do cargo de inspector, em comissão, da Alfandega desse Estado, José André Maia Filho, indemize os cofres publicos da quantia de 24\$: sendo, 6\$, ouro e 18\$, papel, proveniente de differenças de menos encontradas em despachos de importação naquella repartição, por occasião do julgamento definitivo pelo Tribunal de Contas, das contas do respectivo thesoureiro, Jovino Francisco de Mello Tavares, relativas ao periodo decorrido de 12 de julho de 1902 a 21 de fevereiro de 1906.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 173—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 111, de 23 de julho ultimo, relativo á concurrencia aberta por essa delegacia para a venda do terreno situado no logar denominado Prado Velho, nessa cidade, resolveu, por despacho de 28 de agosto proximo findo, que deve ser aceita a proposta apresentada por Claro Gonçalves Cordeiro, offerecendo 250\$ pelo dito terreno; quanto, porém, ao predio, proprio nacional, á rua Saldanha Marinho, de que trata o mesmo processo, recomendo-vos, de accordo com o citado despacho, remetter uma cópia do termo de sua avaliação, visto haver duvida sobre o seu verdadeiro valor.

N. 134—Afin de ser por essa delegacia entregue ao interessado, depois de cobrado o respectivo sello, inclusa vos remetto a certidão requerida por Venesiano Jeronymo da Cunha Alcantara na petição transmittida com o vosso officio n. 34, de 11 de fevereiro ultimo.

N. 135—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 559, de 17 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, na Alfandega desse Estado, de uma machina a vapor, da força de 14 cavallos, importada pela Directoria da Colonia Militar á foz do Iguaçu.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 232—Declare-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Rufino Bizerria Cavalcanti, agricultor residente nesse Estado, resolveu, por acto de 28 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, de 300 barris de bi-sulphito de cal ou sulphus, de cerea de 300 kilogrammas cada um, que o requerente espera receber da Europa em pequenas partidas; producto chimico esse destinado a alvejar assucar.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias com urgencia, com urgencia, afin de serem enviados ao Thesouro os documentos reclamados na ordem desta directoria n. 169, de 30 de maio ultimo, relativa ao assumpto.

Confirmo, assim, o meu telegramma de 29 do mez proximo passado.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1908

Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 58—Passo novamente ás vossas mãos o incluso processo do aforamento de que trata o vosso officio sob n. 79, de 30 de março ultimo, juntamente com o termo de medição encaminhado com esse officio, afin de que providencieis, conforme vos fora recommendado, no sentido de ser o mesmo termo assignado pelos confrontantes e pela concessionaria do terreno a que se refere o citado processo.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 402—Providenciae para que a Collectoria Federal em Angra dos Reis, seja remittida a quantia de 3.600\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 161, de 25 do mez proximo findo, sendo : 500 da de 1\$, 300 da de 2\$, 500 da de 5\$000.

N. 403—Providenciae para que ao collector federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japulyba seja entregue a quantia de 120\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector ao officio n. 65, de 1 do corrente : sendo : 1.500 cestas de 25 réis e 400 estampilhas de 200 réis.

N. 404—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaboraí seja remittida a quantia de 403\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 35 de 1 do corrente : sendo : 30 de 100 réis, 1.200 da de 300 réis e 40 de 1\$000.

N. 405—Providenciae para que ao collector federal em Nova Friburgo e Santa Anna Japulyba seja entregue a quantia de 6120\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 61, de 1 do corrente, sendo :

300 da de 100 réis, 15.000 da de 300 réis, 100 da de 400 réis, 500 da de 1\$, 100 da de 2\$, 20 da de 10\$, 20 da de 20\$, 5 da de 50\$000.

N. 406—Providenciae para que ao collector federal em Santa Theresia seja entregue a quantia de 8.500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 75, de 29 do mez proximo findo, sendo :

15.000 da de 300 réis, 500 da de 400 réis, 200 da de 500 réis, 500 da de 1\$, 200 da de 2\$, 100 da de 3\$, 20 da de 4\$, 100 da de 5\$, 30 da de 10\$, 20 da de 20\$, 10 da de 50\$000.

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 407—Providenciae para que a Collectoria Federal em Magé seja remittida a quantia de 21.400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 20, de 29 do mez proximo findo sendo : 200 da 1\$, 107 de 2\$, 200 de 5\$ e 200 estampilhas de 100\$000.

N. 408—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o governo do Estado de Minas Geraes, conforme se vê do seu officio de 12 de agosto proximo findo, já providenciou no sentido de, com urgencia, serem enviados a essa repartição os desenhos das medalhas a que se refere o vosso officio sob n. 996, de 23 de julho ultimo.

Sr. collector federal em Sapucaia.

N. 6—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, a inclusa cópia do requerimento em que José Marini & Comp., industriaes residentes em Entre Rios, nesse municipio, reclamam, contra a multa de 3.000\$ que lhe foi imposta por infração do regulamento

dos impostos de consumo, afim de quo com urgencia presteis a respeito os necessarios esclarecimentos.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Em 4 de setembro de 1903

Luiz de Carvalho Perdigão.—Corrija-se a inscripção nos termos do parecer.

Leandro Carmo.—Altere-se a classificação e cobre-se a differença do imposto, nos termos do parecer.

Benjamin Kobylinski.—Averbe-se a mudança.

Januario Marques Barbosa.—Pague os impostos em debito.

Anna Maria da Silva.—Officie-se á Inspeção Geral de Obras Publicas.

José Escardino.—Selle o documento junto e pague os impostos em debito.

Joaquim Pinto Ribeiro.—Averbe-se a mudança.

Manoel Brandão.—Idem.

José Cypriano Bastos.—Transfira-se.

Claudio da Felicidade Fernandes.—Idem.

Manoel José Pereira Barcellos.—Faça-se a alteração.

Manoel Leocalio de Souza.—Satisfaga a exigencia.

Clotilde Perret Bracconnot.—Idem.

Maria da Gloria Cirne Maia.—Transfira-se.

Antonio da Costa Torres.—Idem.

Georges Al Khouri & Comp.—Imponho a multa de 103, nos termos do art. 66 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Pinto Guimarães & Comp.—Idem, idem.

Pardina & Carqueira.—Idem, idem.

Manoel José Soares.—Officie-se nos termos propostos.

Antonio José Luiz de Queiroz.—Restitua-se a quantia de 392\$553, levando-se a despesa a recita a annullar. Quanto a segunda parte do requerimento, proceda de accordo com a informação para ser attendido.

Antonio de Oliveira Maia.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.742, de 27 de fevereiro de 1904.

José Ferreira Alves & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.742, de 27 de fevereiro de 1904.

Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Pague o imposto em debito.

Alfredo Gonçalves.—Idem.

Coronel Dr. João Teixeira Maia.—Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de setembro de 1903

Alfredo Hagenauer, segurado da Companhia Mercurio em liquidação forçada, cujo processo corre perante o juizo da 3ª vara commercial desta Capital, dirija-se o supplicante a esta ultima autoridade, que é a competente para explanar, attender ou resolver as duvidas e reclamações constantes do primeiro quesito de sua petição.

Quanto aos demais, cumpre-me informar que as attribuições desta inspectoría estão definidas e reguladas no decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, cujo contexto só ao Poder Legislativo compete reformar ou ampliar.

Quanto ao 3º quesito, especialmente, devo assignalar que o supplicante labora em grande equivoco. A liquidação judicial da Companhia Mercurio comprehende e abrange ambas as carteiras; não só porque o juizo

da fallencia é universal e indivizível, como porque o decreto n. 6.967, de 29 de maio do corrente anno, assim entendendo, cassou ao mesmo tempo as duas patentes que tinha aquella companhia.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de setembro de 1903

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 59.—Requisitando o pagamento de 55\$ de julho, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, pela verba «Impressos e encadernações».

N. 60.—Requisitando por conta da verba para «assignatura de jornaes, revistas e livros sobre seguros» o pagamento de 65\$500, de agosto, a Brigueit & Comp.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados carpinteiros calafates de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada: Arthur Alves Campo, Estevão Pereira de Souza, Aolpho Santiago, João Augusto da Costa e Manoel João da Costa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1903

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.084.—Rogo-vos providencias para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba habilitada, á conta da verba 14ª—Força Naval, pessoal, gratificações dos officiaes, etc.—com o credito de 103\$663, afim de completar a importancia necessaria á gratificação do medico contractado para a Escola de Aprendizizes Marinheiros alli estabelecida, até 31 de dezembro do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 4.086.—Solicito-vos providencias para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas habilitada, á conta da verba 12ª—Inspectoria de Portos e Costas, quota de 37:450\$, com o credito de 2:200\$ para occorrer ao pagamento da differença de aluguel do predio da capitania, no periodo de 1 de setembro anteante a fim de dezembro do corrente anno.

—Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

N. 4.059.—Tendo tido conhecimento do acolhimento dispensa lo aos officiaes que foram assistir aos exercicios da policia desse Estado, tenho a honra de apresentar-vos sineros agradecimentos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.091.—Em resposta ao vosso officio n. 71, de 22 do mez proximo passado, declaro-vos que, no acto da assignatura do contracto para o fornecimento a este ministerio de uma lancia a vapor, foi pago pelo respectivo contractante Vicente dos Santos Caneco o selo proporcional na importancia de 52\$800.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão:

N. 4.093.—Para que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio possa escripturar como deposito, sob o titulo de caução de commissarios e feis, a importancia de 416\$630, descontada, no exercicio de 1895, ao ex-commissario Felicissimo Amaro da Silva, é necessario que essa delegacia a escripture em seus balanços como remessa ao Thesouro Federal.

O que vos declaro, para os devidos effectos.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.034.—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 283, de 27 de agosto ultimo, resolvi conceder ao operario de 1ª classe da officina de carapinas e toraceiros desse arsenal Valentim José Marcellino a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos a que se refere a 2ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.

O que vos declaro para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 153, de 18 de agosto proximo findo.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.035.—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 286, de 27 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder ao operario de 1ª classe, da officina de carapinas e toraceiros do Arsenal de Marinha desta Capital Valentim José Marcellino a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 4.096.—Em resposta ao vosso memorandum n. 1.815, de 24 de março do corrente anno, declaro-vos, que as praças do batalhão naval, que, findo o tempo do serviço, continuarem nas flicilas, tem direito ás vantagens do art. 6º da lei n. 1.752, de 24 de outubro de 1917, e as que se reengajarem parecerão, além daquellas vantagens, as do art. 7º da citada lei.

N. 4.098.—Declaro-vos, para os devidos effectos, e em resposta ao vosso memorandum n. 336 A, de 22 de julho ultimo, que resolvi mandar adoptar para o pessoal contractado, para o serviço da radio-telegraphia, na Marinha Nacional o seguinte uniforme:

Dolman semelhante aos dos officiaes do estado maior, sem o cadargos e tendo como distinctivo uma platina de accordo com o desenho junto;

Bonê identico ao dos officiaes, e sem visas ou frisos.

—Sr. inspector de Santo Naval:

N. 4.090.—Tendo resolvido, mandar admitir Virgilio Affonso do Lima como interno gratuito do Hospital da Marinha, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Oscar de Miranda.—Tive haver preenchido a condição exigida no art. 207 do regulamento da Escola Naval.

Xisto Baptista de Oliveira.—Compareça no gabinete.

Domingos Fernandes Pinto & Comp.—Não pode ser aceita a proposta.

Ministerio da Guerra

Expediente de 31 de agosto de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 835\$ ao sargento-ajudante Attilia Machado Telles (aviso n. 603).

Sejam distribuidas ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias, para pagamento de despesas no actual exercicio:

No Maranhão, de 3:000\$ por conta do § 15, n. 34, e vantagens de furragens, etc.;

No Ceará, de 155:003\$ por conta dos §§ 5º, 9º, 10º, 11º e 15º, n. 23 e 31;

Em Matto Grosso, de 265:000\$ por conta do § 10º.

—Ao intendente geral da Guerra:
 Approvando os contractos celebrados:
 Com a viuva Cunha Guimarães & Comp.,
 Ferreira, Passarello & Comp. e outros para
 aquisição de varios artigos acceitos pelo
 conselho de compras em sessão de 23 de
 maio ultimo;

Com Antonio Barbosa Leal para o aluguel
 do predio em que funciona o deposito do
 material do exercito em Cacequy;

Com Henrique Augusto Hainan para o
 aluguel da casa destinada a servir de quar-
 tel do commando da 1ª brigada de caval-
 laria;

Com Bellarmino Côrtes para o arrenda-
 mento de um campo para pastagem da ca-
 valhada do 4º regimento de cavallaria;

Com Ulysses Rodrigues para o aluguel de
 duas dependencias para servico de secre-
 taria e arrecadação geral do 31º batalho de
 infantaria;

Com Jesino Eloutherio dos Santos para o
 aluguel do predio onde funciona a enfer-
 maria militar de Palmeira;

Com João Garibaldi Viederaner para o
 arrendamento de um campo afim de servir
 de inverno a cavallada do 3º regimento
 de artilharia, sendo o dito contracto provi-
 sorio e devendo abrir-se concorrência para
 o arrendamento de um campo a esse fim
 destinado.

Fixando os seguintes valores para a guar-
 nição do Rio Pardo no actual semestre:
 etapa, 1\$108; extraordinarios, 720 réis;
 forragem, 1\$982, e ferragem 267 réis.

Mandando fornecer ao hospital militar de
 Curitiba as escarradeiras de que trata o
 pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:
 Declarando que os capitães ultimamente
 promovidos e ainda sem classificação, addi-
 dos aos corpos, podem commandar baterias,
 esquadões e companhias, desde que falem
 os respectivos commandantes.

Mandando incluir no Asilo de Invalidos da
 Patria a ex-praça do exercito Honorio Freire
 de Lima.

Nomeando ajudante da commissão da
 estrada estrategica para a Foz do Iguaçu o
 auxiliar da mesma commissão Raul Corrêa
 Bandeira de Mello.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1903

João Beneditano Ribeiro, major graduado
 reformado e tenente-coronel honorario, pe-
 dindo asylo. — Indeferido, á vista do
 disposto no aviso n. 188, de 23 de janeiro de
 1901.

Pedro José da Costa Paiva, capitão hono-
 rario, idem. — Idem idem.

José Antonio Francisco, soldado refor-
 mado, idem. — Idem idem.

João Augusto Pereira, 1º tenente, pedindo
 dispensa do resto da carga que tem. — Inde-
 ferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes pro-
 feriu despacho de registo, em 4 do cor-
 rente, o Sr. Dr. presidente deste Tri-
 bunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras
 Publicas—Avisos:

N. 3.077, de 24 de agosto, pagamento de
 850\$359 a Viçtas & Comp., de fornecimentos
 á Estrada do Ferro Central do Brazil, em
 fevereiro ultimo;

N. 3.030, de 21 de agosto, idem de 101\$107
 a Costa & Fereira, idem á secretaria deste
 ministerio, em julho findo.

N. 3.036, de 20 de agosto, idem de 3:172\$
 a João Jo é Pereira Guimarães, idem á Di-
 rectoria Geral dos Correios, em julho ul-
 timo;

N. 3.037, da mesma data, idem de 78\$400
 a Arens & Comp., idem idem, em junho ul-
 timo;

N. 3.031, de 19 de agosto, idem de 1:051\$
 a Auler & Comp., idem á Inspeção Geral
 de Navegação, em julho ultimo;

N. 3.030, de 20 de agosto, idem de réis
 103\$230 á Leopoldina Railway Company, de
 transportes concedidos em proveito do ser-
 vico geologico e mineralogico do Brazil, em
 maio ultimo;

N. 3.040, de 20 de agosto, idem de 512\$030,
 á mesma, idem em proveito da Exposição
 Nacional, em maio ultimo;

N. 3.032, de 22 de agosto, idem de 126\$ a
 M. Buarque & Comp., idem em proveito do
 prolongamento da Estrada de Ferro de Ba-
 turité, em julho ultimo;

N. 3.049, de 21 de agosto, idem de 196\$400
 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro,
 idem, em proveito da commissão de estudos
 e construcção de uma ponte sobre o rio Pa-
 ranalyba, em junho ultimo;

N. 3.155, de 1 do corrente, idem de 1:000\$
 ao engenheiro Paulo Pinheiro de Queiroz,
 por servicos extraordinarios prestados no
 corrente anno, na organização e publicação
 de um boletim deste ministerio, sobre as-
 sumptos industriaes e actos do mesmo mi-
 nisterio;

N. 3.154, da mesma data, idem de 590\$
 ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho
 de servicos prestados a este ministerio, no
 corrente anno;

N. 3.153, da mesma data, idem de 650\$,
 a diversos, de gratificações por servicos
 prestados na organização do boletim da
 propriedade industrial, em agosto ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Inte-
 riores—Avisos:

N. 4.069, de 2 do corrente, pagamento
 de 480\$, da folha dos salarios vencidos pe-
 los serventes do Supremo Tribunal Federal,
 em agosto ultimo;

N. 4.049, de 1 do corrente, idem de
 3:620\$, idem do pessoal do escriptorio do
 engenheiro das obras deste ministerio, em
 agosto ultimo;

N. 4.067, de 2 do corrente, idem de
 3:790\$322, da folha supplementar do pessoal
 administrativo e docente do Externato do
 Gymnasio Nacional, em agosto ultimo;

N. 4.038, de 2 do corrente, idem de
 2:506\$, das folhas do pessoal sem nomeação
 da Bibliotheca Nacional, em agosto findo;

N. 4.091, de 1 do corrente, idem de 225\$,
 idem do pessoal subalterno do commando
 superior da guarda nacional desta Capital,
 em agosto ultimo;

N. 4.057, de 1 do corrente, idem de 60\$,
 idem dos salarios vencidos pelo servente da
 Junta Commercial, em agosto ultimo;

N. 4.051, da mesma data, idem de
 1:903\$300, das gratificações que compe-
 tem, em agosto ultimo, ao commando su-
 perior da guarda nacional desta Capital;

N. 4.030, de 1 do corrente, idem de 100\$,
 ao porteiro da Faculdade de Medicina desta
 Capital, Francisco de Vargas Dias, para
 aluguel da casa, em agosto ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 630, da Alfandega do Rio de Janeiro,
 de 29 de maio, credito de 70\$785, ouro, e
 135\$985, papel; aquella alfandega, para pa-
 gamento da restituição devida a Felippe de
 Souza Belfort;

N. 741, da mesma repartição, de 23 de
 julho, idem de 1:175\$140, ouro, e 1:903\$349,
 papel, aquella alfandega, idem a Hasen-
 clever & Comp.;

N. 531, da mesma repartição, de 29 de
 maio, idem de 63\$610, ouro, e 139\$030,

papel, aquella repartição, idem a Felippe
 de Souza Belfort;

N. 1.242, da Imprensa Nacional, de 21 de
 agosto, pagamento de 500\$, ao director da
 aquella repartição, para aluguel de casa em
 agosto ultimo;

N. 1.243, da mesma repartição, de 31 de
 agosto, idem de 100\$ ao porteiro daquella
 repartição, para aluguel de casa, em agosto
 ultimo;

N. 97, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de
 31 de julho, credito de 147\$, ouro, e 441\$,
 papel, aquella delegacia, para pagamento de
 restituição devida a Bartelomann & Comp.;

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.978, de 27 de agosto, paga-
 mento de 60\$, ao delegado da capitania do
 porto em S. João da Barra, capitão de
 mar e guerra Augusto Cesar da Silva, de
 aluguel do predio em que funciona a refe-
 rida capitania, no mez de julho ultimo.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 550 (copia), de 13 de agosto, pagamento
 de 6:691\$287, a diversos, de fornecimentos á
 Intendencia Geral da Guerra, no actual
 exercicio;

N. 330, de 8 de junho, idem de 216\$, a
 Rodrigo Vianna, idem ao Laboratorio Chi-
 mico Pharmaceutico Militar;

N. 583, de 26 de agosto, idem de
 33:544\$749, a diversos, de fornecimentos a
 este ministerio, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 3ª praça com o prazo de oito dias para
 venda e arrematação dos bens penhorados
 no executivo hypothecario, por carta de
 sentença, que move José Pires Carrapatoso
 ao Dr. Manoel Lavrador e sua mulher, na
 forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo,
 juiz de direito da 2ª vara do commercio do
 Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital
 virem, que por este juizo e cartorio do
 escriptório que este subserve, processou-se os
 autos de executivo hypothecario, p. r carta
 de sentença, em que é exequente José Pires
 Carrapatoso e executados Dr. Manoel Lavra-
 dor e sua mulher D. Amelia Delbeth La-
 vrador, nos quaes foi-lhe dirigida a pe-
 tição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr.
 Dr. juiz da 2ª vara do commercio—Diz José
 Pires Carrapatoso na execução por carta de
 sentença contra o Dr. Manoel Lavrador e
 sua senhora, que na terceira praça, hontem
 realizada, da casa n. 99 da rua do Conde de
 Bomfim, foi arrematante um senhor que se
 disse chamar Alvaro Pinto, ser morador no
 Leme, e que, levado a cartorio, não apresen-
 tou fiador nem o dinheiro preciso, declarando
 que iria buscar, o que lhe foi concedido, e
 que voltaria, mas não voltou, menoscabando
 assim este juizo. Requer, pois, o suppli-
 cante a V. Ex. que repita a mesma praça,
 com o mesmo abatimento e o mesmo
 prazo, passando-se para esse fim os editaes
 necessarios. Rio de Janeiro, 2 de setem-
 bro de 1903.—O advogado, Alfredo de
 Souza Lopes da Costa. (Estava devidamente
 sellado). Despacho: Informe o escriptório:
 Rio, 2 de setembro de 1903.—T. Figueiredo:
 Informação—Exm. Sr. Informo a V. Ex., em
 cumprimento do despacho retro, o seguinte:
 Os bens levados a praça foram arrematados
 por Alvaro Pinto, e na occasião em que se

lavrava o auto de arrematação, o arrematante, allegando não ter dinheiro para pagar o preço da arrematação e custas judiciais, retirou-se afim de ir buscar o enão mais voltou a juizo. Rio, 3 de setembro de 1908. — Pelo escrivão interino, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado *Jacinto Teixeira Pinto*—*Replica*— Exm. Sr.— A vista da informação supra, da qual se evidencia a veracidade do allegado pelo supplicante, requer este a V. Ex. se digne desferir o seu pedido. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908. — *Lopes da Costa*, advogado. Despacho—Sim. Rio, 3 de setembro de 1908.

—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 15 do corrente, ao meio-dia, após a audiência de estilo, os bens penhorados no executivo hypothecario, por carta de sentença, que move José Pires Carrapato ao Dr. Manoel Lavrador e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Um prelio assobadado e chacarra, á rua conde de Bomfim n. 99, tendo 15^m.40 de frente por 14^m.80 de fundos, do construcção antiga, edificado no centro do terreno, com uma porta e quatro janellas do frente e tres de cada lado, portaes de madeira e escada de marmore, dividido em tres salas e quatro quartos, todos forrados e assobadados, e mais dous puchados, que, reunidos, medem 17^m.40 de comprimento por 15^m.40 de largura, com janellas lateraes, nos quaes se acham a cozinha, copa, dispensa, dous quartos, banheiro e privada, com um portão de ferro nos fundos, que dá para a chacarra. O terreno em que se acha edificado mede de frente 33^m.80 e 17^m.70 de fundos, todo murado e ajardinado na frente com portão e gradil de ferro e pilstras de cantaria, tendo pomar e diversas plantações, com portão de madeira nos fundos. Existe ainda nesse terreno um barracão de madeira, coberto de telha vã, dividido em uma sala, dous quartos e cozinha; a cujos bens deram os avaliadores o valor de 48.000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzido a 38.400\$, preço por que vão novamente a terceira praça, e caso não haja licitantes, serão os mesmos apreçados em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer nos referidos dia, lugar e hora designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1908. Eu, Jacinto Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

Com o prazo de vinte dias, dos bens penhorados a Joaquim Gonçalves Corrêa e sua mulher para pagamento de execução por custas

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que no dia cinco de setembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiência de estilo, á praça da Republica n. 25, o porteiro do auditorio trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens penhorados a Joaquim Gonçalves Corrêa e sua mulher,

na execução por custas promovida pela Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos feitos, os quaes são os seguintes. Avaliação do predio e terreno da Rua Magalhães Couto n. 20, Meyer. O predio n. 20 da rua Magalhães Couto, que foi examinado pelos abaixo assignados, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica para procederem á sua avaliação, se acha situado um pouco distante do alinhamento da rua e dividido em duas partes por um plano transversal distante 4^m.80 da frente do alludido predio, que é todo coberto de telhas, tendo as paredes do frontal de tijolo. Uma das partes do predio, que forma o corpo principal, é mais alta que a outra. No lado direito ha uma saliência de 3^m.17 formada pela parte mais baixa, que é mais larga que o corpo principal. O predio, comprehendidas as duas partes, tem 5^m.70 da frente, no lado esquerdo 10^m.30 de comprimento e do lado direito, 4^m.81 de comprimento, até á saliência, e 5^m.70 de comprimento da saliência até aos fundos, que tem 8^m.70 de largura. O terreno pertencente ao predio é fechado com cerca em completa ruina e tem de frente 30^m.30 de comprimento, 42^m.80 em cada um dos lados e nos fundos 17^m.60 de largura. Os abaixo assignados avaliaram o predio e o terreno em 3:500\$, sendo o predio 1:500\$ e o terreno em 2:000\$ e quem os mesmos quizer arrematar queira comparecer no lugar, dia e hora acima designados, afim de ser effectuada a praça e serem os mesmos vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, para serem publicados tres vezes e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dez dias do mez de agosto de 1908. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes :

PARAHYBA, 19 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a assemblea reconheceu por unanimidade de votos a eleição de Presidente e Vice-presidente do Estado para o quadriennio de 1901 a 1912, sendo reconhecidos os Drs. João Machado, Presidente, e o Dr. Pedro Pedrosa e Francisco Montenegro, Vice-presidentes. Cordiaes saudações. —*Walfredo Leal*.

PARAHYBA, 19 — Comunicamos a V. Ex. que a Assembléa Legislativa deste Estado reconheceu hoje por unanimidade Presidente, 1º e 2º Vice-presidentes os Drs. João Lopes Machado, Pedro da Cunha Pedrosa e Francisco Peregrino e Albuquerque Montenegro para o periodo governativo que começará a 22 de outubro proximo. Saudações. —*Helizardo Leite*, presidente. —*Ignacio Evaristo*, 1º secretario. —*Mathias Freire*, 2º secretario.

Paga-loria do Thezouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Bibliotheca Nacional, montepio civil da Mariaba, montepio militar da Guerra e diversas pensões da Guerra.

Correio — Esta repartição expedirá matas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Plumeta*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Staggpool*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Virgil*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Teixeirinha*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Castilian Prince*, para Santos, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pirangy*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Cap Arcona*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e valios postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 do setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.039	591	1.618
Entraram.....	23	16	39
Sahiram.....	15	18	33
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.073	545	1.618

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 599 consultantes para os quaes se aviaram 608 receitas.

Fizeram-se duas extrações e quatro obturações de dentes.

No dia 3:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.073	545	1.618
Entraram.....	25	17	42
Sahiram.....	34	7	41
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	1.058	552	1.610

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 1.009 consultantes para os quaes se aviaram 1.093 receitas.

Fizeram-se 41 extrações de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional.
Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de setembro de 1908 (Quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	759.97	21.1	13.02	73.1	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	759.77	20.8	13.56	73.9	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	759.43	20.4	12.49	70.1	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	759.36	20.2	12.31	69.9	NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	759.32	20.3	12.10	67.8	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	759.45	20.4	12.76	65.6	W	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	7	759.63	21.5	11.68	61.0	WNW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8	760.05	22.2	14.08	70.4	NW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9	760.00	23.6	13.53	62.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	10	760.09	25.0	13.15	55.3	W	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	11	759.69	26.6	12.03	47.9	N	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	12	759.13	28.3	13.32	45.6	NE	3	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	13	758.47	29.3	13.02	39.2	NE	4	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	14	757.65	29.9	11.83	37.3	ENE	4	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	15	757.33	28.9	14.91	50.7	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	16	757.45	28.4	15.29	51.4	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	17	757.54	27.8	14.31	52.0	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	18	757.78	27.2	12.97	48.0	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	19	758.01	27.0	12.41	46.6	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	20	758.53	25.2	14.47	59.0	ESE	2	Bom	Novoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	21	758.81	24.3	14.92	66.1	ESE	2	Bom	Novoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	22	759.11	24.0	14.94	67.0	ESE	1	Bom	Novoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	23	759.20	23.4	14.78	63.7	W	2	Bom	Novoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	24	759.29	22.4	14.10	63.9	V	3	—	—	0-30.5	30.3	19.2	—	—	8.6

OCCURRENCIAS.

A temperatura maxima verificou-se ás 14 hs. 30 m. (2 l.s. 30 m. p.) e a minima ás 4 hs. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 3—2—1908=9° 12' 38" N W

Directoria de Meteorologia, 4 de setembro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.43	25.5	20.30	26.35	S. Paulo.....	763.05	15.2	10.87	20.6
S. Luiz.....	758.53	27.3	21.82	27.50	Santos.....	768.68	19.0	14.06	20.2
Parnahyba.....	—	—	—	29.75	Paranaguá.....	768.59	19.0	13.95	22.5
Fortaleza.....	763.49	27.6	18.43	25.05	Curitiba.....	769.11	14.8	9.51	18.4
Natal.....	764.10	27.4	18.94	24.55	Guarapuava.....	766.70	14.5	9.50	15.5
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.05	18.5	13.50	20.5
Maceió.....	—	—	—	24.00	Corrientes(x).....	761.50	16.0	12.09	23.5
Aracaju.....	766.33	25.3	19.08	22.95	Itaqui.....	763.53	16.6	13.17	16.7
Ondina.....	765.70	24.0	16.48	24.65	Porto Alegre.....	763.44	20.1	14.88	20.5
S. Salvador.....	763.48	24.5	17.98	24.15	Santa Maria.....	766.10	17.5	13.33	20.2
Ilhéos.....	767.98	25.1	18.47	22.35	Bagé.....	770.20	15.8	9.99	16.8
Cuyabá.....	766.40	28.4	17.56	30.00	Rio Grande.....	769.98	14.4	11.10	15.1
Uberaba.....	761.77	22.9	19.05	21.65	Cordoba(x).....	767.00	12.0	9.19	15.5
Victoria.....	766.89	23.3	15.26	23.70	Rosario (x).....	767.50	8.0	6.83	16.0
Barbacena.....	766.16	18.4	10.33	16.90	Mendoza (x).....	766.20	1.0	4.94	19.5
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	768.80	8.0	6.89	10.5
Campinas.....	766.59	19.0	10.26	20.45	Montevideo.....	772.33	11.0	7.97	11.0
Capital (Rio).....	768.32	21.9	14.49	21.75					

Em Santos chuveitou pela manhã de hoje.

Em Santa Maria choveu pela madrugada e na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Buenos Aires com 10° 50 e Montevideo com 11° 05.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos variaveis.

Até ás 2 hs p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CLEMENTE PINTO, chefe de secção.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 30 de agosto de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.1	20.0	14.8	83	0.0	Calmo	1.0	KN N	
4 h. m.....	763.7	19.8	14.6	85	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
7 h. m.....	760.9	19.1	14.5	83	3.8	NNE	1.0	C CK K	
10 h. m.....	762.0	21.0	15.1	87	2.4	SE	1.0	CK KN	
1 h. t.....	761.5	23.0	16.2	78	5.0	N	1.0	CK KN	
4 h. t.....	760.2	22.2	15.7	79	4.0	NNE	1.0	CK KN	
7 h. t.....	759.9	22.4	15.4	78	1.7	NSW	1.0	CK KN	
10 h. t.....	762.4	22.5	14.9	73	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
Médias.....	762.78	21.43	15.15	81.6	2.1		1.0		

Temperatura máxima, às 4 h. 1/2 T. 23.9; mínima, às 5 h. M. 18.0.— Evaporação em 24 horas, 1.3.— Ozona: às 7 h. m. 2; às 7 h. n. 1.— Chuva caída: às 7 h. da manhã, 0; às 7 h. da noite, 0m/mi.2— Horas de insolação 0 h. 5 m.— Total em 24 horas, 0m/mi.2.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 31 de agosto de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.4	20.8	13.6	85	2.9	NW	0.3	CK	
4 h. m.....	759.5	19.8	13.2	89	1.7	NW	0.3	CK ≡	
7 h. m.....	760.6	19.7	14.8	87	0.0	Calmo	0.8	CK ≡	
10 h. m.....	761.2	21.2	15.0	80	1.7	N	0.6	CK ≡	
1 h. t.....	759.3	26.6	11.9	46	5.6	SSE	0.0	—	
4 h. t.....	758.1	23.8	14.4	66	8.3	SSE	0.1	CK K	
7 h. t.....	758.9	23.7	14.8	63	3.8	S	0.0	—	
10 h. t.....	760.1	22.6	15.1	74	0.0	Calmo	0.1	≡	≡
Médias.....	759.69	22.23	14.60	74.4	3.0		0.3		

Temperatura máxima, às 12 1/2 h. T. 27.0; mínima, às 6 h. M. 19.0.— Evaporação em 24 horas, 2.3.— Ozona: às 7 h. m. 1; às 7 h. n. 1.— Horas de insolação 8 h. 6 m.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 1 de setembro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	763.6	20.9	14.7	80	0.0	Calmo	0.1	≡	
4 h. m.....	768.3	19.4	13.9	83	3.4	ENE	0.1	≡	
7 h. m.....	762.3	19.1	13.6	83	2.2	WNW	0.4	≡	
10 h. m.....	768.6	22.1	14.6	74	3.3	S	0.8	CK ≡	
1 h. t.....	768.5	23.3	15.2	72	4.3	SE	0.0	—	
4 h. t.....	767.3	24.4	14.7	65	8.3	SSE	0.3	CK	
7 h. t.....	768.1	24.7	13.7	69	1.4	ESE	0.7	CK ≡	
10 h. t.....	769.6	22.4	14.0	72	1.5	NW	0.6	CK	
Médias.....	762.21	22.01	14.38	73.6	2.6		0.4		

Temperatura máxima, às 3 h. 3/4 T. 24.8; mínima, às 7 h. 15m M. 13.7.— Evaporação em 24 horas, 3.3.— Ozona: às 7 h. m. 0; às 7 h. n. 1.— Horas de insolação, 9 h. 00.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.166

A «Société Ch. & J. Ullmann», estabelecida em Paris, França, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Phrynis», tomada por si e independentemente de qualquer forma distintiva. Esta marca, que pode variar em tipos e dimensões, serve a distinguir machinas fallantes de cylindros, chapas (discos), cintas, etc. e bem assim cinematographos e os diferentes accessorios e peças respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908.—Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 19 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.166, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.167

A *Linotype & Machinery Limited*, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas letras «L & M». Esta marca, que pode variar em tipos e dimensões, serve para distinguir machinas de impressão, machinas de composição typographica e peças separadas das mesmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 19 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.167 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.168

F. & S. Plum, estabelecidos em Compenhague, Dinamarca, apresentam a marca supra que consiste em uma figura oval contendo a palavra «Immanuel». Por baixo desta palavra, um leão deitado—o leão da Suíça—e em seguida, em plano inferior, tres peixes nadando. Esta marca, que pode variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir peixes frescos, secos, salgados, em conserva e qualquer artigo de alimentação ou comestíveis, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908.—Por procuração, *De la Balze & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 19 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.168 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.169

Thomas de la Rue and Company, Limited, sociedade anonyma, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Onoto». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve

a distinguir papel (com excepção de papeis para forração), artigos de papelaria e de encadernação. Na expressão papelaria estão incluídas as pennas ou canetas automaticas desde que não se am de metaes preciosos nem de imitação desses metaes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1908.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas do dia 22 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.169 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.170

Edward Goodrich Acheson, estabelecido em Niagara Falls, Estado de Nova York., Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Oil-dag». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir lubrificantes contendo oleo e graphite, da fabricação da depositante. A marca é posta aos artigos e aos respectivos cascos ou envoltorios mediante etiqueta em que vem ella impressa. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1908.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 22 de agosto de 1908.

Registrada sob n. 2.170, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.171

The Collins Company, estabelecida em Collinsville, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Collins», disposta sobre uma fita ou escarabão. Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir arados e peças dos mesmos, da fabricação da depositante. A dita marca é usada por meio de etiquetas impressas que são colladas quer aos caixões em que são acondicionados, quer aos proprios artigos: sendo ainda impressa em papeis de embrulho ou por meio de pintura de chapa posta aos mesmos artigos ou caixões que os contem. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1908.—Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 22 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.171 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilha. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.750

José Gonçalves, cirurgião dentista, residente á rua Sete de Setembro n. 41, adopta para distinguir o pó dentifício de sua fabricação a marca acima: Consiste ella em um rotulo em forma de octogonal tendo ao centro o rosto de uma mulher, na parte superior a palavra «Aurum», nas lateraes um arabesco e na inferior—«Pó Dentifício», preparado pelo cirurgião dentista; J. Gonçalves—cujo rotulo é guarnecido de filetes. A referida marca poderá varias de cores e di-

menções. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908.—*José Gonçalves*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas do dia 3 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.750, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de setembro de 1908..... 730:201\$150

Idem do dia 4:

Em papel... 147:316\$836
Em ouro.... 98:635\$083 245:901\$919

970:193\$009

Em igual periodo de 1907... 988:581\$247

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de setembro de 1908

Interior..... 14:806\$579

Consumo:

Fumo..... 2:299\$000
Bebidas..... 4:297\$000
Calçado..... 697\$500
Perfumarias... 154\$000
E. pharmaceutica... 780\$000
Vinagre..... 135\$760
Conservas..... 15\$000
Chapéus..... 1:500\$000
Tecidos..... 3:000\$000
Bengalas..... 20\$000
Registro..... 200\$000 13:233\$260

Extraordinaria..... 12:211\$539
Deposito..... 124\$000

Renda com applicação especial..... 306\$154

40:711\$502

Renda dos dias 1 a 3 de setembro de 1908..... 260:213\$874

300:925\$436

Em igual periodo de 1907... 266:782\$565

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE DA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção, conforme o disposto no art. 18, §§ 1º e 2º do regulamento anexo ao decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro do corrente anno.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documentos que a suppram, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;
c) attestado medico de vaccinação ou re-vaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e orais e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammaticas e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de setembro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula nos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1908.—O secretario interino, *Jayme de Aragão Gestira*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X, «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em setembro proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 141 do citado regulamento, o concurso será de esculptura, e a inscripção estará aberta até o dia 10 de setembro, sendo feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão são determinadas no art. 147 e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instrucções especiaes elaboradas pelo conselho escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de agosto de 1908.—O secretario, *Diogo Chalrêo*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de Mariette Duchemin, á rua dos Arcos n. 29, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Nougatine—A analyse não revelou na referida amostra de confeito de chocolate a presença de substancias nocivas;

Bonbon Licor (amarello)—A analyse não revelou na referida amostra a presença de substancias nocivas;

Croquette Piperment—A analyse não revelou nesta amostra de confeito de chocolate a existencia de substancias nocivas;

Chocolate—A analyse não revelou nesta amostra de confeito de chocolate a existencia de substancias nocivas;

Preliné—A analyse não revelou nesta amostra de confeito de chocolate a existencia de substancias nocivas;

Pastilhas de chocolate—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas;

Balas sortidas—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas;

Nougatine—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de setembro de 1908.—O secretario, *Dr. J. Petroso*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario.

Pela 1ª delegacia de saude:
José Maria Gomes, multado em 200\$, por ter violado o interdito affixado no predio de sua propriedade, á rua da Nossa Senhora de Copacabana n. 48, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento.

Pela 4ª delegacia de saude:
Angelo Tortero li, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.028, relativa ao predio n. 27 da rua Tobias Barreto, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª delegacia de saude:
José Maria Castello Branco, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 233, relativa ao predio á rua General Caldwell n. 57, infringindo o art. 99 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1908.—O secretario, *Dr. J. Petroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO TERRENO NACIONAL COM BENFEITORIAS, A RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 8 (ANTIGO) E HOJE SOB Ns. 11, 16 e 18, DIVIDIDO EM TRES PREDIOS DE CERCA DE 7^m, 60 CADA UM

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 9 do mez de setembro vindouro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para a compra do terreno supra mencionado, ou para cada um em separado, designado pelo numero actual, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 200\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia da mesma directoria, para garantia da assignatura da respectiva escriptura pelo proponente que for preferido, o qual a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar a no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Ministerio da Fazenda, aceitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço de 60:000\$ de todo o terreno, ou 20:000\$ para cada um; tendo todo o terreno de frente para a rua Conselheiro Saraiva 22^m, 70, mais ou menos, de largura nos fundos que dão para a nova rua fronteira ao portão do Arsenal de Marinha, cerca de 24^m, 25 e de cumprimento da frente aos fundos cerca de 31^m, 10 em média. Cada predio de frente mede cerca de 7^m, 60 aquella rua. Antes de ser lavrada a escriptura, ou as escripturas, tratando-se de propostas para cada lote, serão feitas as medições definitivas.

No acto da assignatura da escriptura, ou escripturas, os proponentes exhibirão os conhecimentos da entrada da importancia de

sua proposta para a referida thesouraria, por meio de guia passada tambem por esta directoria.

Directoria de Rendas Publicas, 7 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DOS TERRENOS DE ACCRESCIDOS, FRONTEIROS AOS DE MARINHAS N. 191, DE QUE E' FOREIRA A CAMARA MUNICIPAL DE NITHEROY, A RUA OU PRAIA DE MARUHY, EM NITHEROY, REQUERIDO PELA FIRMA LAGE IRMÃOS

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela firma Lage Irmãos, o aforamento dos terrenos de accrescidos, fronteiras aos de marinhas n. 119, de que é foreira a Camara Municipal de Nitheroy, á rua ou praia de Maruhy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento, que tenham contestações a fazer, a apresentalas nesta directoria, dentro do prazo deste edital de 30 dias, a contar da data infra, findo o qual, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 13 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

CONVIDA OS QUE TEEM TITULO, OU CARTA DE AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS ÁS RUAS GUARANY E GRAGOATÁ OU CORONEL TAMARINDO A APRESENTAL-O NA SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES; SEM ASSIM OS FOREIROS DE TERRENOS DE MARINHAS ÁS REFERIDAS RUAS PARA EXHIBIR, NA MESMA SECÇÃO OS SEUS TITULOS E DECLARAR O NUMERO DOS PREDIOS NELLES EXISTENTES

Por esta directoria se faz publico que, tendo a Prefeitura de Nitheroy pedido ao Ministerio da Fazenda autorização para construir um cães no litoral, situado entre a praça Leoni Ramos, antigo largo de S. Domingos, e o forte de Gragoatá, em S. Domingos, Nitheroy, são convidados aquellos que porventura tenham titulo, ou carta de aforamento, de terrenos de accrescidos ás marinhas nas ruas Guarany e Gragoatá, ou Coronel Tamarindo, quer passado por este ministerio, ou pela Camara Municipal de Nitheroy, a apresental-o na secção dos Proprios Nacionais no prazo de 30 dias deste edital, exceptuados os foreiros dos terrenos de accrescidos de ns. 93, 161, 582, 583 e 588.

Outrosim, são convidados tambem os foreiros dos terrenos de marinhas ás referidas ruas para exhibir na mesma secção os seus titulos e declarar o numero do predio, ou predios nelles existentes durante o mesmo prazo, findo o qual a nenhuma reclamação proveniente das oras da mesma Prefeitura se attendera.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de agosto de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DOS TERRENOS DE ACCRESCIDOS, FRONTEIROS AOS TERRENOS DE MARINHAS DESMEMBRADOS DO DE N. 97, A PRAIA DE MARUHY GRANDE, EM NITHEROY, DE QUE SÃO FOREIROS GABRIEL FILGUEIRAS, ANTONIO BELMIRO RODRIGUES E D. HELENA FERREIRA TEN BRINK, E REQUERIDO PELOS MESMOS

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Gabriel Filgueiras, Antonio Belmiro Rodrigues e D. Helena Ferreira ten Brink o aforamento dos terrenos de accrescidos, fronteiras aos de marinhas desmembrados do de n. 97, á praia de Maruhy Grande, de que os supplicantes já são foreiros, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria, quaesquer reclamações que tenham a fazer sobre o referido aforamento.

devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, desta edital, a contar da data infra, findo o qual, nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 14 de agosto de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Caixa de Conversão

EDITAL PARA EMISSÃO DE NOTAS

De ordem do Sr. director desta repartição, faz-se publico que serão emitidas por esta Caixa de Conversão notas conversíveis, fabricadas na Inglaterra, por *Waterlow & Sons, Limited*, do valor de 50\$, cujos característicos são os seguintes:

Anverso: cor de havana mais ou menos clara; á esquerda, em um espaço elliptico de fundo mais escuro, o busto do Dr. Affonso Penna, actual Presidente da Republica; na parte superior o distico: «Republica dos Estados Unidos do Brazil», em fundo roseo; logo abaixo a designação da estampa e a numeração em tinta preta e mais abaixo a indicação da série; á direita, em faixa curvilinea, o distico «A Caixa de Conversão», em letras brancas; por baixo, em fundo claro, se destaca o edificio em que funciona esta repartição, abaixo do qual se lê: «Pagará ao portador» e em quatro linhas, em letras brancas, do typo maiusculo, sobre fundo escuro «à vista, no Rio de Janeiro, a importância deste bilhete em ouro amoldado ao cambio de 15 dinheiros por 1\$, valor recebido, nos termos da lei n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906», sendo estas linhas interrompidas ao meio pelas armas da Republica. Abaixo destes dizeres, por extenso, o valor: cincuenta mil reis, sobre parte do qual se destacam, em algarismos grandes, do cor amarella e fundo roseo, dous numeros 50, sendo que sobre o da direita se acha repetida a numeração. Este valor em algarismos também se encontra no angulo superior direito e, mais abaixo, aos lados do edificio desta repartição. Em todos os espaços de fundo roseo, se acha indicado o valor em algarismos minusculos e por extenso.

Verso: cor de havana; na parte superior e central, o distico: «Republica dos Estados Unidos do Brazil», em letras brancas; abaixo e em uma faixa curvilinea: «A Caixa de Conversão»; na parte central: um grupo de tres figuras representando as Artes, o Commercio e a Lavoura; abaixo, por extenso, o valor «Cincuenta mil reis»; nos angulos superiores o mesmo valor «50», em angulos inferiores, dentro de uma ellipse alongada, por extenso, o valor «Cincuenta».

Caixa de Conversão, 29 de agosto de 1908. — O secretario, B. de Aguiar Claros.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa em a sessão de 24 corrente acoz, que, a partir de 1 de janeiro de 1907, as notas de 5\$, das 8^{as} e 9^{as} estampas 10\$, das 8^{as} e 9^{as} estampas: 20\$ e 50\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno) começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1889; a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, pela forma seguinte: 2 %, nos tres primeiros mezes, 4 %, nos outros tres mezes, 6 %, nos tres mezes seguintes; 8 %, nos outros tres mezes, 10 %, no primeiro meze que se seguir e mais 5 % mensações d'aqui em diante.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1908. — O inspector, M. C. de Lenc.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 5 de setembro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

R. Lefevre: 1 pacote sem numero, contendo 4 kilos de fitas de algodão; vindo de Bremen no vapor *Donn*, descarregado em 18 de maio de 1907.

Lote n. 2

E. Canazio: 3 caixas ns. 1.835/37, contendo 10 kilos de contas de massas; 1.242 grammas de prata em obras de ourives (adereços); vindas de Trieste no vapor *Moravia*, descarregadas em 18 de maio de 1907.

Lote n. 3

Emilio Viadella: 2 caixas ns. 3/4, contendo 2.300 grammas de fita de seda; 5 kilos de linha do algodão em carreteis; 1.500 grammas de fitas de algodão; 500 grammas de trança de palha; 10 kilos de obras de papel não classificadas; vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 22 de maio de 1907.

Lote n. 4

Arthur Padavoni: 1 pacote sem numero, contendo 6 cerculas de algodão; 12 camisas de algodão, sem punhos, vindo do Rio da Prata no vapor *Araguaya*, descarregado em 22 de maio de 1907.

Lote n. 5

Quadrante 670, contra marca LH: 2 caixas n. 1/2, contendo 16 kilos de obras de folha de Flandres pintadas: 11.500 grammas de espelhos pequenos com moldura de massa, simples; vindas de Hamburgo no vapor *Woodlesgh*, descarregadas em 23 de maio de 1907.

Lote n. 6

Maurício C. Creten: 1 pacote sem numero, contendo 6 kilos de catalogos vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 17 de maio de 1907.

Lote n. 7

JST: 2 caixas n. 654/5, contendo 22 peças com 25 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes; vindas de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregadas em 15 de maio de 1907.

Lote n. 8

VI: 2 caixas ns. 803/10, contendo 18 peças com 22 kilos e 500 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes vindas de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregadas em 15 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 9

LLF: 1 caixa n. 9.961, com 6 kilos de obras não classificadas de ferro batido estanhado; vinda de Trieste, no vapor *India*, descarregada em 12 de julho de 1907.

Lote n. 10

CMCP: 1 fardo n. 790, contendo obras não classificadas de palha de aveia, pesando liquido 100 kilos; vindo de Genova no vapor *Altirid*, descarregado em 16 de julho de 1907.

Lote n. 11

CAC: 32 volumes sem numero, contendo obras não classificadas de amiantho (cochões), pesando bruto 1.900 kilos; vindo de Genova no vapor *Altirid*, descarregado em 19 de julho de 1907.

Lote n. 12

Quadrante WE, contra marca IR: 1 caixa n. 8.891, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando liquido 13 kilos; vinda de Nova York no vapor *Grüne*, descarregada em 25 de julho de 1907.

Lote n. 13

ZRC: 1 caixa n. 188, contendo latas de sardinha em conserva, pesando bruto 2 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 14

ZAZA—RBC: 1 caixa sem numero, contendo garrafas de vinho (Porto), de maior de 14 até 21 grãos, pesando bruto 10 kilos; vinda de Havre no vapor *Carolina*, descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 15

Quadrilongo RK, contra marca AH: 1 fardo n. 8, contendo parafina em massa, pesando 10 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

FCC: 3 caixas ns. 1/3, contendo tecido de algodão, base de 10x10, liso, estampado de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando 530 kilos; vindas de Trieste no vapor *India*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1907.

Lote n. 17

Sem marca: 5 amarrallos sem numero, contendo tubos de ferro simples, pesando 3 kilos.

Ferro em barra, pesando 430 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Sem marca: 2 caixas sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando liquido 100 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Sem marca: 1 amarrado sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 35 kilos. Idem: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 18 kilos; vindos de Bremen e Hamburgo, nos vapores *Erlands* e *Rhaetia*, descarregados em 4 e 8 de junho e novembro de 1906.

Lote n. 20

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 16 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 30 de novembro de 1906.

Lote n. 21

MVC: 1 caixa n. 22.698, contendo perfumaria, pesando bruto 140 kilos; vinda de Bordéus, no vapor *Amazon*, descarregada em 2 de janeiro de 1907.

Lote n. 22

MVC: 1 caixa n. 22.699, contendo perfumaria, pesando bruto 53 kilos.

Caixinhas de papelão para perfumaria, pesando bruto 12 kilos; vinda de Bordéus no vapor *Amazona*, descarregada em 3 de janeiro de 1908.

Lote n. 23

Quadrilongo RR contra marca AH: uma caixa n. 5, contendo parafina em massa, pesando liquido 90 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Orosa*, descarregada em 28 de fevereiro de 1907.

Idem: 1 caixa n. 6, contendo parafina em massa, pesando liquido 80 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 24

Circulo HW: 1 volume n. 15.120, contendo estampas não classificadas, pesando 205 kilos; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 21 de novembro de 1907.

Lote n. 25

ST: 1 cesta vazia sem numero, pesando 5 kilos;

Quadrante 577 contra marca WP: 1 caixa n. 7.441, contendo 6 kilos de fivellas de ferro pintado e 45 kilos de fivellas de cobre dourado; vindas de Southampton e Bremen nos vapores *Araguaya* e *Tubigen*, descarregadas em 7 e 18 de novembro de 1907.

Lote n. 26

AA: 1 caixa n. 101, contendo 170 kilos de linha em carretol; vindas de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 27

Circulo HW: 1 caixa n. 15.115, contendo 240 kilos de cartões de phantasia dourados e prateados; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 21 de novembro de 1907.

Lote n. 28

SFC: 5 caixas ns. 2.270/75, contendo papel pautado para escrever, pesando 885 kilos; vindas de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregadas em 23 de novembro de 1907.

Lote n. 29

Circulo HW: 1 caixa n. 15.116, contendo 177 kilos de livrinhos para notas e lembranças, de phantasia; 8.300 grammas de livros de lembranças com capa de pellicia de seda; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 23 de novembro de 1907.

Lote n. 30

Circulo HW: 1 caixa n. 15.117, contendo 94 kilos de livrinhos de lembrança e cartões de phantasia dourados; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 30 de novembro de 1907.

Lote n. 31

Circulo HW: 1 caixa n. 15.118, contendo 137 kilos de estampas com folhinhas; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 26 de novembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 32

Quadrilongo—FC&C: 1 caixa n. 104, contendo tecido liso de algodão tinto, base de 10×10, de mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 201 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 11 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 33

IIS: 3 caixas ns. 871/73, contendo 1.670 grammas de obras de vidro n. 1 (globos de vidro), 24 kilos de perfumaria em vidros ordinarios e 1 kilo de toalhas de algodão felpudas, 3 caixinhas de madeira envernizada com diversas amostras; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 34

Quadrante—CW: contra marca quadrilongo 169, 2 caixas ns. 20 a 21, contendo 185 kilos de paninho de algodão engomado para forro de livros em 25 peças; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 35

Triangulo—G: 1 caixa n. 107, contendo 3 peças de fustão de algodão, pesando 11 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 36

Triangulo X: 3 caixas ns. 4.485/87, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 615 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 37

EMI: 1 caixa n. 3.129, contendo 35 kilos de obras de osso, 49 kilos de cörtes de blusas de algodão bordadas da base de 10×10, de mais de 40 grammas por metro quadrado; 151 duzias de escovas para dentes com cabo de osso, 5 kilos de bijouteria de cobre, 7 1/2 kilos de botões de madreperola; vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 5 de agosto de 1907.

Lote n. 38

Agencia Central: 1 caixa n. 131, contendo uma peça com 12 kilos de tecido de seda não especificado.

Idem: 1 dita n. 157, contendo 5 kilos de obras de borraçha; 7 1/2 de obras de cobre, 10 kilos de vidros para cheiro n. 1; vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9—FCC: 3 fardos n. 7084/86, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Pisa*, descarregado em 2 de janeiro de 1908, consignados a ordem.

Idem: 3 ditos ns. 7.690, 7.696 e 7.698, dem, idem, idem.

HW: 3 caixas ns. 1.022 e 1.031/2, idem, idem, idem, consignadas a Henrique Weiss.

Idem: 3 ditas ns. 1.015, 1.018 e 1.050, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.052, 1.054 e 1.057, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.059 e 1.055, idem, idem, idem.

FCC: 3 fardos ns. 7.694, 7.697 e 7.695, idem, idem, idem, consignados a ordem.

Idem: 3 ditos ns. 7.701, 7.689 e 7.682, idem, idem, idem.

HW: 4 caixas ns. 1.023, 1.026/7, e 1.030, idem, idem, consignadas a Henrique Weiss.

Idem: 2 ditas ns. 1.014 e 1.051, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.053 e 1.058, idem, idem, idem.

BS: 1 barril, idem, idem, idem, consignado a Bernardo Santos & Comp.

CRC: 2 ditos, idem, idem, idem, consignados a Correa Ribeiro & Comp.

C—W—C: 1 dito idem, idem, idem, consignado a Coelho, Martins & Comp.

HW: 4 caixas ns. 1.024/6 e 1.028/9, idem, idem, idem, consignadas a Henrique Weiss.

Idem: 4 ditas ns. 1.033/4 e 1.041/7, idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.019 e 1.053, idem, idem, idem, consignadas a Henrique Weiss.

MVS: 1 barril procedente de Hamburgo pelo vapor *Pisa* descarregado em 4 de janeiro de 1903, consignado a Manuel Vieira da Silva.

WV: 1 caixa n. 1.047, idem, idem, idem, consignada ignorada.

N: 1 dita n. 8.937, idem, idem, idem, consignada a ordem.

JMC: 1 dita n. 25, idem, idem, idem, consignada a Julio Moraes & Comp.

KNS: 1 dita n. 572, idem, idem, idem a ordem.

N: 1 dita, n. 1.119, idem, idem, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem, idem, idem, idem.

CWE: 1 dita n. 787, idem, idem, idem, consignada a Joseph Bauer.

AR: 1 dita n. 2.589, idem, idem, idem, idem, consignada a Antonio Bedziak & Comp.

FMC—KH: 1 dita n. 118, idem, idem, idem, idem, consignada a Ferreira Mondego & Comp.

VDA: 1 dita n. 1, idem, idem, idem, idem, consignada a Cazzane.

FMC—KH: 2 ditas ns. 117 e 107, idem, idem, idem, consignada a Ferreira Mondego Comp.

FCC: 3 fardos ns. 7.676, 7.690 e 7.700, idem, idem, idem, consignados a ordem.

Idem: 3 ditos ns. 7.675, 7.691 e 7.693, idem, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos ns. 7.678/9 e 7.687, idem, idem, idem, idem.

Idem: 3 ditos ns. 7.683, 7.688/9 idem, idem, idem, idem.

Idem : 3 ditos ns. 7.673/4, 7.677, idem, idem, idem, idem.

Idem : 2 ditos 7.631 e 7.692, idem, idem, idem, idem.

ATL : 1 caixa n. 2s191, idem, idem, idem, consignada a Antonio Bodizak & Comp.

ABC : 1 dita n. 121, idem, idem, idem, a ordem.

N : 1 dita n. 8.934, idem, idem, idem, consignada a ordem.

NI : 1 caixa n. 326, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Pisa*, descarregada em 22 de Janeiro de 1908, consignada a Antonio Bodizak & Comp.

ATL : 1 dita n. 2.422, idem, idem, idem, consignada a ordem.

FMC—KII : 1 dita n. 107, idem, idem, idem, consignada a Ferreira Mondego & Comp.

PC : 1 dita n. 2.431, idem, idem, idem, consignada a Herm Stoltz & Comp.

W : 2 pipas ns. 5.321 e 5.322, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 22 de Janeiro de 1908, consignadas a ordem.

ADS : 1 barril sem numero, idem, idem, idem, consignado a Antonio Dias da Silva.

Guimarães Amaro : 1 dito idem, idem, idem, idem, consignado a Guimarães Amaro.

Marques Silva : 2 ditos idem, idem, idem, idem, consignados a Marques Silva.

Souza Nunes : 1 dito idem, idem, idem, idem, consignado a Souza Nunes.

Manoel Pinto da Silva : 2 ditos idem, idem, idem, idem, consignado a Manoel Pinto da Silva.

ASC—SSC : 1 caixa n. 7.273, idem, idem, idem, consignada a ordem.

Verneck Pharmac. : 3 ditos ns. 103/8, idem, idem, idem, consignação ignorada.

SM : 5 ditos ns. 320/4, idem, idem, idem, idem, consignadas a Silva & Moreira.

ASC—SSC : 6 ditos ns. 3.211/15 e 3.217, idem, idem, idem, idem, consignadas a ordem.

Idem : 2 ditos ns. 7.272 e 7.349, idem, idem, idem, idem, consignadas a ordem.

FCC : 7 fardos ns. 7.810/16, idem, idem, idem, idem, consignados a ordem.

Idem : 10 ditos ns. 7.817/26, idem, idem, idem, idem, consignados a ordem.

Idem : 19 ditos ns. 7.827/35, idem, idem, idem, idem, consignados a ordem.

III.C : 2 caixas, n. 132/33, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 24 de Janeiro de 1908, consignadas a Henry Leonards & Comp.

C—F—C—L : 1 encapado, n. 402, idem, idem, idem, idem, consignado a Freitas Couto & Comp.

III.C : duas caixas, ns. 131 e 135, idem, idem, idem, idem, consignadas a Henry Leonards & Comp.

CRC—K : 2 ditos, ns. 536 e 611, idem, idem, idem, idem, consignadas a Carneiro Rocha & Comp.

Idem : 3 ditos, ns. 601, 605 e 605/1, idem, idem, idem, idem, consignadas a ordem.

III.C : 1 dita, n. 131, idem, idem, idem, idem, consignadas a Henry Leonards & Comp.

PS : 1 dita, idem, idem, idem, idem, consignação ignorada.

CP—RC : 1 dita, n. 5.129, idem, idem, idem, idem, consignada a ordem.

Armazem n. 8 — GMC : 1 dita, n. 4.613, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Clyde*, descarregada em 3 de Janeiro de 1908, consignada a Guilherme Mendes & Comp.

IL : 1 dita n. 1, procedente de Bordeaux, pelo vapor *Saint*, descarregada em 15 de Janeiro de 1908, consignada a José Lopes.

P. de 2—11 : 37 ditos, idem, idem, idem, idem, consignadas a ordem.

HMC : 1 dita, idem, idem, idem, idem, consignada a H. Mart & Comp.

HS—LAC : 50 ditos, idem, idem, idem, idem, consignadas a Luiz Camuyano.

MWC : 1 barril, n. 87, procedente de Liverpool, pelo vapor inglês *Oravia*, descarregado em 22 de Janeiro de 1903, consignação ignorada.

GVC—753 : 1 caixa, idem, idem, idem, idem, consignada a ordem.

Ferreira Balthazar & Comp. : 1 pacote procedente de Liverpool pelo vapor inglês *Oravia*, descarregado em 23 de Janeiro de 1908, consignado a Ferreira Balthazar & Comp.

JPDS : 1 caixa n. 349, idem, idem, idem, idem, consignada a J. P. Domingos da Silva.

SS : 2 ditos ns. 2 e 3, idem, idem, idem, idem, consignada a Santos Silva & Comp.

SSC : 1 dita n. 6, idem, idem, idem, idem, consignada a Santos Silva & Comp.

SS : 1 fardo n. 1, idem, idem, idem, idem, idem.

Trapiche da Ordem—DAC : 6 quintos de vinhos, sem numero, procedente do Porto pelo vapor francês *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a Dias Almeida.

Nicolão 104 ditos, sem numero, idem, idem, idem, idem, consignados a G. Afonso & Comp.

RGC : 5 ditos, sem numero, idem, idem, idem, idem, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

ASC : 1 dito, sem numero, idem, idem, idem, idem, consignado a Alvaro Santos & Comp.

JT : 1 dito, sem numero, idem, idem, idem, idem, consignado a Manoel Ribeiro Silva.

Marques Velloso & Comp. : 12 ditos, sem numero, idem, idem, idem, idem, pelo vapor francês *Canarias*, descarregado em 30 de dezembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

VTC : 30 ditos, sem numero, idem, idem, idem, idem, consignados a Teixeira de Carvalho.

CAC : 21 ditos, sem numero, idem, idem, idem, idem, consignados a C. Abrantes & Comp.

O Brasil : 1 bobina papel, sem numero, consignada a ordem.

CRC : 4 ditos, sem numero, idem, idem, idem, idem, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

CRC : 10 decimos de vinho sem numero, procedente do Porto pelo vapor alemão *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

BS : 18 quintos de vinho, idem, idem, idem, idem, consignados a Bernardo Santos & Comp.

Trapiche da Saúde—Falki : 2 quintos sem numero, procedente de Londres pelo vapor inglês *Buffon*, descarregados em 11 de Janeiro de 1908.

Jornal do Brazil : 40 bobinas de papel, idem, procedente de Antuérpia pelo vapor inglês *Forgate*, descarregadas em 16 de Janeiro de 1908.

Tribuna : 21 ditos, idem, idem, idem, idem, idem.

AMC : 50 quintos de vinho, idem, idem, idem, idem, procedentes de Bremen pelo vapor alemão *Coblenz*, descarregados em 22 de Janeiro de 1908.

Armazem n. 11 — Verneck Fabrica : 2 caixas ns. 3.133/4, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Rugia*, descarregadas em 4 de novembro de 1907, consignadas a Verneck & Comp.

TSC : 1 dita n. 1.635, procedente de Southampton, pelo vapor inglês *Maniz*, descarregada em 13 de dezembro de 1907, consignada a Herm Stoltz & Comp.

IE—AF : 1 dita n. 148, procedente de Londres pelo vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 9 de Janeiro de 1908, consignação ignorada.

O : 1 dita sem numero, idem, idem, idem, idem, idem.

SM : 5 ditos ns. 67/71, idem, idem, idem, idem, idem.

F—B—M : 1 dita n. 15, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Tilian*, descarregada em 23 de Janeiro de 1908, consignada a T. M. Berthes.

AC : 1 dita, n. 5.636, idem, idem, idem, idem, pelo vapor alemão *Dacia*, descarregada em 28 de Janeiro de 1908, consignada a ordem.

BI : 2 caixas ns. 3.727, 3.731 procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Dacia*, descarregadas em 28 de Janeiro de 1908, consignadas a Braz Brando.

BB : 3 ditos, ns. 3.711/1, 3.711/2, 3.711/3, idem, idem, idem, idem, idem.

BT : 7 ditos ns. 3.333/69, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a ordem.

CW—217 : 14 ditos n. 11/24, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a Carlos Schmitzspahn & Comp.

CW—256 : 4 ditos ns. 33, 8, 5 e 6, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a Maer & Comp.

Campos Pimenta : 8 ditos ns. 103/110, idem, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a Campos Pimenta & Comp.

Campos Pimenta — 1 dita n. 11, idem, idem, idem, idem, idem.

EM : 1 dita n. 265, idem, idem, idem, idem, idem, consignada a Silva & Moreira.

EMI : dita n. 260, idem, idem, idem, idem, idem.

I—E—A—J : 1 dita n. 149, idem, idem, idem, idem, idem, consignada a ordem.

J. de A. — 45 : 4 ditos ns. 3.143/43, idem, idem, idem, idem, idem.

A — MCC — C : 2 ditos ns. 7.497 e 7.498, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a Martins & Comp.

MC : 5 ditos ns. 345/8 e 351, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a ordem.

OPF : 2 ditos, ns. 2.658 e 2.659, idem, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a J. Côrtes & Comp.

SM : 11 ditos ns. 61.315/25, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem, consignadas a Silva & Moreira.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem das Amostras

SAM : 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglês *Tintoretto*, descarregada em 4 de novembro de 1907. — Consignada a S. A. Alves de Mattos.

Annibal Gonçalves da Silva : 1 preste sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Aachen*, descarregado em 4 de novembro de 1907. — Consignação ignorada.

Domingos da C. de Magalhães : 1 dito sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglês *Aragon*, descarregado em 6 de novembro de 1907. — Consignação ignorada.

R : 1 caixa n. 3.324, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Rugia*, descarregada em 11 de novembro de 1907. — Consignação ignorada.

Idoro Kahn : 2 pacotes sem numero, procedente de Bordeaux pelo vapor francês *Cordillere*, descarregada em 11 de novembro de 1907. — Consignação ignorada.

EJS : 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglês *Orion*, descarregada em 13 de novembro de 1907. — Consignação a ordem.

The Minister of Finance : 1 dita sem numero, procedente de Southampton pelo vapor *Magdalena*, descarregada em 11 de novembro de 1907. — Consignação ignorada.

Sloper irmãos : 1 pacote sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglês *Nile*, descarregado em 14 de novembro de 1907. — Consignação ignorada.

W-S: 1 encapado n. 4.664, procedente de Genova pelo vapor italiano *Alvita*, descarregado em 14 de novembro de 1907.—Consignado a Theodor Wille & Comp.

JTC: 1 dito n. 555, procedente de Genova pelo vapor italiano *Alvita*, descarregado em 17 de novembro de 1907.—Consignado á ordem.

RO: 6 caixas n. 1.123/33, procedente de Hamburgo pelo vapor al emio *Assuncion*, descarregadas em 16 de dezembro de 1906, consignadas á ordem.

Hugo Heydthmann HC: 1 dita, idem, idem, idem, consignada a Hugo Heydthmann.

DL: 1 dita n. 8.346, procedente de Southampton pelo vapor *Avon*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignado a ignorado.

F. Diercks: 1 dita sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 21 de dezembro de 1907, consignada a E. Diercks.

BB: 1 dita n. 680, procedente do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 23 de dezembro de 1907, consignada a Braz Brando.

SER: 3 ditas n. 463/64, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Santos*, descarregadas em 25 de dezembro de 1907, consignadas á ignorado.

Vicitas & Comp.: 1 dita sem numero, procedente de Hamburgo, idem idem, consignada á ignorado.

G: 1 dita n. 108, idem idem idem, consignada á ordem.

GD&: 1 dita n. 397 A, idem idem idem idem.

KHI: 2 ditas n. 1, 2, idem idem idem idem.

Pinto Monteiro & Comp.: 4 ditas n. 1/4, idem idem idem, consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Joseph Barros: 1 pacote n. 80, idem idem idem, consignado a Joseph Barros.

Camacho & Comp.: 1 dito sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orissa*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignado a Camacho & Comp.

MCC: 1 dito n. 1, idem idem idem, consignado á ordem.

Casimiro Lima CL: 1 pacote n. 103/4 procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orissa*, descarregado em 29 de novembro de 1907, consignado a Casimiro Lima & Comp.

FMB: 5 caixas ns. 621, 9.827, 9.831, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Bonn*, descarregadas em 28 de novembro de 1907, consignadas a Manoel Francisco de Brito.

Emilio Richter: 5 ditas ns. 1, 3, 4, 6 e 7, idem idem, idem, consignada á Emilio Richter.

BB: 1 dita n. 102, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Canning*, descarregada em 30 de novembro de 1907, consignada á ignorado.

Alberto Hauth, Ad. Hasenclever & Comp.: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Bonn*, descarregado em 22 de agosto de 1907, consignado á ignorado.

Emilio Richter: 2 caixas ns. 2 e 5, idem, idem, idem, consignadas a Emilio Richter.

MG: 1 caixa n. 1, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, descarregada em 3 de dezembro de 1907, consignada a Mme. Marietta Gomes.

Werneck & Comp.: 1 dita n. 33, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 10 de dezembro de 1907, consignada a Werneck & Co np.

Emilio Richter: 5 ditas ns. 110 a 114, idem, idem, idem, consignadas a Emilio Richter.

MYU: 1 dita n. 1.507, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Thames*, descar-

regada em 11 de dezembro de 1907, consignada á ignorado.

Thomaz Wood, Commando Geral das Torpedeiras: 1 idem, sem numero, idem, idem, idem.

Major Tasso Fragoso: 1 dita, idem, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglez *Dunne*, des-arregada em 13 de dezembro de 1907, consignada á ignorado.

S: 2 caixas ns. 7.481/5, procedentes de Southampton pelo vapor allemão *Tiuca*, descarregadas em 14 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

L-877-II: 1 caixa n. 20, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Tiuca*, descarregada em 14 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

BA: 1 dita n. 4, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 17 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

FA: 1 dita n. 2, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 20 de dezembro de 1907, consignada a F. Augustino.

BA: 1 dita n. 3, idem, idem, idem, consignada a P. André & Cios.

BV: 1 dita n. 10, idem, idem, idem, consignada a B. Varioli.

NC: 1 dita n. 12, idem, idem, idem, consignada a N. Calli.

VA: 1 dita n. 12, idem, idem, idem, consignada a Varias.

CV: 1 dita n. 22, idem, idem, idem, consignada a Vozei.

BD: 1 dita n. 25, idem, idem, idem, consignada a B. Duval.

ED: 1 dita n. 27, idem, idem, idem, consignada a E. Douo.

UM: 1 dita n. 30, idem, idem, idem, consignada a U. Michaili.

AC: 1 dita n. 40, idem, idem, idem, consignada a A. Cavil.

HA: 1 dita n. 85, idem, idem, idem, consignada a A. Agiar.

Pinto Monteiro & C.: 2 ditas ns. 10 e 11, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaeia*, descarregadas em 21 de dezembro de 1907, consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

AMX: 2 pacotes ns. 1 e 2, procedentes de New York pelo vapor inglez *Tennysen*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Thereza Conima e.

OMC: 2 caixas ns. 1 e 2, procedentes de Marsella pelo vapor francez *Les Alps*, descarregadas em 24 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

João José Dias: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Piza*, de carregado em 24 de dezembro de 1907, consignada a Theodor Wille & Comp.

A. C. Cudouare: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Cyria*, descarregado em 26 de dezembro de 1907, consignado a S. C. Cudouare.

Terceira secção, 19 de agosto de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco Junior*.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA O CÔRTE E RETIRADA DE CAPIM E SAPÊ DAS FAZENDAS DE SAPOPENBA E GERICINOL

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 101, de 1 de junho ultimo, recebem-se, no dia 5 de setembro vindouro, ao meio-dia, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para o côrte e retirada de capim e sapê das fazendas de Sapopemba e Gericinol, mediantes as seguintes condições:

1.ª A autorização será dada por quatro annos, mediante contracto lavrado nesta

direcção, podendo o governo rescindir-o quando lhe convier, sem que o contractante tenha direito a indemnização de especie alguma.

2.ª O contractante não poderá cortar capim ou sapê sinão nos logares que forem designados pelos administradores das fazendas.

3.ª O pagamento do capim ou sapê retirados das ditas fazendas será feito mensalmente, dentro dos 10 primeiros dias do mez seguinte áquelle em que for feito o côrte.

4.ª O contractante poderá ter em qualquer das fazendas até 10 animais, que serão pastoreados, quando soltos, e os vehiculos necessarios para o serviço de transporte do capim e sapê.

5.ª O contractante não poderá ter lavoura e nem cortar madeira de especie alguma nas ditas fazendas, sem permissão dos respectivos administradores.

6.ª Ao contractante será permittido construir dous ranchos, sendo um em cada fazenda, nos logares que lhe forem designados, para abrigo do pessoal empregado no côrte e retirada do capim e sapê, ranchos que serão domolidos ou entregues ás respectivas fazendas, quando terminur o prazo do contracto ou for o mesmo rescindido.

7.ª O Governo poderá ter animais soltos em qualquer das fazendas nos logares que lhe convier.

8.ª As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão apresentar emendas nem rasuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração da morada do proponente e vir accompanhadas dos seguintes documentos: recibo de haver o proponente caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firma reconhecida em tabellão, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

9.ª Não serão tomadas em consideração as propostas cujos licitantes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital; as dos que, não especificando os preços, se basearem nas propostas dos outros licitantes.

10. O contracto deve ser assignado pelo proponente preferido e seu fiador, dentro de 10 dias, a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

11. Para garantia da fiel execução do contracto, que for lavrado com o proponente preferido, depositará elle nos côfres da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, antes da assignatura do mesmo contracto, a quantia de 200\$, que poderá ser utilizada para indemnização de multas em que possa o contractante incorrer, ou reverterá em beneficio dos cofres publicos, no caso de rescisão por infracção de qualquer de suas clausulas.

12. Pela infracção das condições 3.ª e 5.ª, o contractante será passivel de multas, que serão fixadas no contracto e mesmo da rescisão deste, no caso de reincidencia.

13. Aos concurrenres serão prestadas, no gabinete desta direcção ou pelo chefe da commissão constructora da Villa Militar, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre quaesquer pontos relativos ao assumpto.

Direcção Geral de Engenharia, 20 de agosto de 1908.—*Roerito Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel chefe do gabinete.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

VOLUNTARIOS DA PATRIA

Relação nominal dos 220 voluntarios da Patria, ultimamente habilitados á percepção do soldo vitalicio; começando a ser entregues os respectivos títulos o effectuado o respectivo pagamento, nesta repartição, a 9 do corrente:

Tenentes-coroneis: Joaquim Nunes da Souza, Appollinario Florentino de Albuquerque Maranhão, Luiz Benedicto Pereira Leite, Luiz Alves Pereira e Antonio Marques da Rosa.

Majores: Jayme Pinheiro de Uliêa Cintra, João José de Mello, Jorge Lopes da Costa Moreira, Epifanio Baptista de Souza Barreto, João Baptista Pereira Souto, Justino Rodrigues da Silveira e José Propicio da Fontoura.

Capitães: Pio Martins Guerra, Marecos da Costa Brito, Candido Alves da Silva Porto, Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro, Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, Sully José de Souza, Belisario Augusto de Senna, José Candido da Barros, Manoel do Nascimento Vargas, Decolociano Aureli de Menezes, Salvador Antonio Pires, João Caneco da Silva, José Campello de Albuquerque Galvão, Alexandre Rodrigues Barroso, Antonio Euzébio da Fontoura, Antonio Pereira Martins, Antonio Bezerra Cabral, Domingos Fulgino da Silva Lessa, José Pedro de Oliveira, José Balduino de Albuquerque, Francisco de Oliveira Neves, Joaquim Rodrigues do Valle, Domingos Bertoli, Antonio Cesar do Figueiredo, Pedro Pereira Fortes, Antonio Victor de Barros Teixeira, Sebastião Lino de Azambuja, Francisco Euzébio de Almeida, Pacifico Alves da Costa, Miguel Baptista Meirelles, Marcelino José Moreira, Antonio Luiz Ribeiro, Dr. Protextato Casado Accioy Lima e Lourenço Cavalcanti do Albuquerque.

Tenentes: Francisco Pereira da Silva Barbosa, Antonio Francisco da Cruz Cardoso, Camillo Candido de Leles, Joaquim Antonio de Souza Martins, Benjamin Gonçalves Carlucho, Eduardo de Azevedo e Souza Filho, José Carlos de Oliveira Maia, José Eduardo Pacheco de Andrade, Vicente Garcia de Vasconcellos, Antonio Nunes de Menezes, Ernildo Gloria da Costa, Francisco Alves do Nascimento Pinto, João Pereira da Faria, Antonio Machado Revoredo, Antonio Francisco Pessoa, Francisco Pedro da Cunha, Bonifacio da Motta Martins, João Calisto Amora, Gabriel Saturnino Martins, Candido de Araujo Vianna, José Luiz Gonçalves, Miguel Joaquim Bernardino e Silva, José Sabo Alves de Oliveira, Thomaz Early, Adão da Cunha Knippel, José Maria Rezende, Manoel Rufino de Camargo, Pedro da Cunha Silveira, Fernando José de Araujo, Francisco Herzog, Manoel Vaz de Oliveira, Molesito Rodrigues da Silva, José de Barros Pires Falcão, Belisario Antonio Guimarães, Hermenegildo José Tavares, Antonio Francisco Cordeiro de Mello, Francisco Carvalho do Moura, Joaquim Antonio Gomes, José Francisco Paes Barreto, João Baptista Ebecke, Antonio Xavier de Azambuja, Basilio José do Sacramento Barauna, João Rodrigues do Prado, Lino José Gonçalves, Proccipio Gomes de Mello, Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque, Dr. Henrique Thompson, Dr. Antonio Alves Teixeira de Souza, Dr. Ernesto Frederico da Cunha, Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior, Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho e João Rodrigues dos Collias.

Alferes: Antonio José de Carvalho Filho, Custodio Justino Chagas, Bernardo Francisco Justiniano Junior, João Leão Sattamini,

Francisco Ferreira Sampaio, Antonio Maria de Passos, Luiz José da Silva Cravo, Francisco das Chagas Figueiredo, Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, Luiz Americano, Chrispiniano Buarque de Macedo, José Vicente Ferreira, Demetrio Madruga de Bittencourt, Gervasio dos Santos Tavares, Francisco Gonçalves de Salles, Pedro Augusto da Cruz, Americo Eugenio de Campos, José Martins de Figueiredo, Protasio Antonio Thurler, José Bernardino Jardim do Menezes, João Alberto de Souza, José Nunes Pereira Filho, José Ouirique de Menezes, Bernardo José Rodrigues Coimbra, Brailio Fernandes Pessoa, Francisco das Chagas Cavalcanti do Albuquerque, Henrique Augusto Gonçalves Ferreira, Marcelino de Castro Ribas, Luiz Gonçalves de Assumpção, Sabino Monteiro de Mello, Quilino Francisco Goulart, João Baptista de Vasconcellos, Francisco de Oliveira Campos, José Luiz de Souza, Luiz de Chaves Mello, Alexandre Luiz de Mello, Vicente Antonio do Nascimento Feitosa, Afonso Gomes Ribeiro Leitão, Francisco Henrique do Carvalho, Manoel Joaquim Cardoso, Jacintho Febrônio de Oliveira, Salustiano Francisco Ilha, Joaquim José de Moraes Castanho, Sinfrônio de Oliveira Lima, Felisberto Caldeira da Fontoura, João Cravetto Cavalcanti, Antonio José Henriques de Vasconcellos, José Severino de Almeida Pedrosa, Albino José Pinheiro Filho, Manoel Fausto do Nascimento, Pacifico de Souza Ribeiro, Firmino José Ramos, Firmino Antonio Pinto, Pedro Monteiro do Amaral, João José de Freitas Machado, Thomaz Francisco da Costa, Carlos José Dias do Nascimento, Horacio Pires Galvão, Antonio Carlos Burlamaqui, João Delfino dos Santos, Antonio Flaviano de Mello e Marcelino Isidoro das Chagas.

1.º sargentos: Julio Ferreira de Castro Escobar, Napoleão de Castro Meirelles, Victor Ernesto de Moraes Sarmiento, João Bernardo da Silveira, José Valeriano Martins, João Evangelista de Souza, João Luiz Bittencourt, Joaquim Luiz da Silva, Manoel Gomes e Joaquim José Martins.

Sargento-ajudante: João Amandio Lemos.

Sargento quartel-mestre: João Marques da Rosa.

2.º sargentos: Joaquim José Monteiro, Antonio José de Oliveira Guimarães, Manoel dos Santos, Theodoro Soares da Porciuncula e Augusto Eugenio Wildt.

Forfeitos: Manoel Ventura do Carmo.

Cubos: João Rodrigues da Silva, Bento José Ferreira, Ezequiel do Espirito Santo, Joaquim Borges de Oliveira, Lourenço Porcellis, Joaquim Pedro de Araujo, Pedro José de Freitas, João Baptista da Silva Santos, João Bueno Franco, José Alves de Luna Junior, Manoel da Silva Borges e José Rufino de Souza.

Anspeçada: Marcelino Antonio de Carvalho.

Soldados: Antonio Hermenegildo Peixoto, Seraphim dos Passos Baptista, Felisbino Pinto da Cruz, Camillo Maria, Antonio José Fernandes de Mattos, Bartholomeu Manoel do Nascimento, Antonio Joaquim Pereira, José Pimenta de Jesus, Frederico da Silva Lemos, Joaquim Alves Ribeiro da Silva, José Isidro Ferreira, Manoel Martins Pereira, Sebastião Ferreira do Nascimento, Pedro José Alves, João Baptista do Nascimento, Antonio José Dias, Torquato José Martins Fernandes, Eloy Sebastião, José de Lima, Sebastião Tullies Ribeiro, João Ribeiro Barbosa, Francisco Xavier Junior, Frederico João de Amorim, Cesarino Nardes dos Santos, José Bibiano da Silva, Antonio Anastacio e João Antonio de Moraes.

Musico de 1.ª classe: Antonio José de Almeida Bicudo.

Musico de 2.ª classe: Manuel José dos Santos.

Musico de 3.ª classe: Agostinho Petra de Bittencourt.

Direcção Geral de Contabilidade, em 5 setembro de 1908. — O director geral interino Antonio Francisco Moreira de Queiroz. (

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E TUTOYA, RECIFE E BAHIA E ENTRE RECIFE E FERNANDO DE NORONHA

De ordem do Sr. Ministro da Viagem, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que, em observancia do disposto no art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, recebe propostas dentro do prazo de 18 dias, que findar a 20 de setembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, para o contrato do serviço de navegação do Pernambuco, sob as seguintes condições:

1.ª O serviço de navegação constará das seguintes linhas:

1.ª linha do Norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Anarracão com escala pelos portos de Parahyba, Natal, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Canoeira.

2.ª Linha do Sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife á Bahia, com escala pelos portos de Jaraguá, Penedo, Vila Nova, Aracaty e Estancia.

3.ª Linha Central — Uma viagem redonda mensal do Recife á Fernando de Noronha, com escala facultativa.

Será motivo de preferencia o maior numero de escalas que o concorrente apresentar, sem prejuizo do numero de viagens.

2.ª O concorrente obrigara-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de tres mezes, contados da assignatura do contrato.

3.ª O serviço será feito por vapores apropriados á navegação a que se destinam, com accommodações para passageiros de 1.ª e 2.ª classes, em numero que os proponentes indicarem e de marcha horaria nunca inferior a 10 milhas.

4.ª Os vapores gozarão dos privilégios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania dos portos. Para effectividade da isenção dos direitos alfandegarios apresentará o contractante, com autenticidade, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

5.ª Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala e a duração da viagem serão sujeitos á approvação do Governo.

6.ª As tabellas de passagens e fretes sujeitas á approvação do Governo não poderão, em caso algum, alterar-se e serão revistas de dois em dois annos.

7.ª O contractante obrigara-se a transportar nos seus vapores gratuitamente:

1.º, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2.º, o empregado encarregado do serviço postal;

3.º, as milas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir do terra para bordo e vice-versa, passando o exigindo recibos;

4.º, os dinheiros publicos;

5.º, os objectos remetidos á Secretaria do Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados a exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

6.º, as sementes e mudas de plantas destinadas a jardins, estabelecimentos publicos

ou sociedades de agricultura, favorecidas pelo Governo.

8.ª Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas às que, a juízo do fiscal, se julgarem necessárias.

9.ª Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente à metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores; ou, si o Governo preferir, mandará fazer à sua custa as viagens, indemnizando o concessionário de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, devidamente comprovada, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

10. O Governo poderá ocupar temporariamente, todos ou parte dos vapores do contractante, indemnizando-o da renda líquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliadas pelas médias das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a occupação dos vapores.

11. O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-os quanto à qualidade, peso, volume e fretes recebidos, por forma a poder computar-se com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará, igualmente, uma relação, pormenor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que semestralmente houver de importar o contractante com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 4.ª.

12. Pela inobservancia das clausulas do contracto ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1.ª da quota de subvenção correspondente a cada viagem, pela supressão de qualquer delas e mais 50 % sobre a referida quota;

2.ª de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida à força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas percorridas;

3.ª de 200\$ a 400\$ por dia de atraso na chegada a qualquer porto da esca'a;

4.ª de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes à que for marcada para a sahida;

5.ª de 200\$ a 400\$ pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 50 \$, no caso de extravio;

6.ª de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia do qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

13.ª Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual, no maximo de 164.040\$, paga em prestações mensaes, mediante requerimento acompanhado de attestado do administrador do Correio.

14. Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das clausulas do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

15. O contracto vigorará pelo prazo maximo de cinco annos, contados da data em que for assignado.

16. O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes do uso em contractos desta natureza, e, especialmente, ás do ultimo contracto feito para o mesmo serviço.

17. Para garantia da assignatura do contracto depositará em nome do Thezouro Federal a quantia de 5.000\$ que perderá aquelle cuja proposta for escolhida, si no prazo de 30 dias, a contar da data da accepção da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle depositado elevado a 20.000\$000.

Inspectoria Geral de Navegação, 2 de setembro de 1908. — *Julio Kaer*, sub-inspector geral de navegação.

Observação.—Este edital é de novo publicado por ter havido incorrecções.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamento

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.ª O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

a) trilhos de tipo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;

b) accessorios para os mesmos;

c) cruzamentos.

2.º grupo:

Superestrutura metallica para pontes, tendo vãos de 1 a 80 metros.

3.º grupo:

d) fio telegraphico de quatro millimetros;

e) arame farpado para cerca;

f) isoladores.

2.ª Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superestruturas metallicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer à sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente aceita pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.ª A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.ª O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, à medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes, e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar dos esses prazos da assignatura do contracto.

5.ª Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos a juizo do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905 e o contractante será obrigado a recebê-los pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, à vista, da vespera do dia do pagamento.

6.ª O preço das propostas entende-se pelo material collocado na esca'a maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, se não estiver sujeita à pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 10 \$ a 300\$ e o dobro nas reincidencias.

8.ª Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10.ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Thezouro Federal uma caução de 3.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas senão à vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15.000\$ para garantia do contracto e antes de assignar o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % de luzilas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhum indemnizao será lida ao contractante, que poderá e n fiver da União a caução e seus juros, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta de cada licitante por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie do material constante da relação impressa, que os proponentes entregarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, a comprinhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição, precedente.

Paraphrasis unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contratar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.^a A caução de 3:000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo à União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

15.^a A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

16.^a A concorrência versará sobre:

- a) o preço do material;
- b) idoneidade do proponente.

17.^a E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO

DA

Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado de Minas Geraes.

De ordem do Sr. ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 48 da de Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bomjardim, de que trata o decreto n. 7.033, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.^a As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

a) Do kilometro 48, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;

b) De Alberto Isaacson a Bello Horizonte;

c) De S. Vicente Ferrer a Bomjardim.

Paragrapho unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.^a Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição o tabella de preços e constarão de:

- a) roçada e deslocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;
- c) obras de arto;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fixo;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyra-lores, motores, machinas, ferramentas e material de oficinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.^a Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.^a Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

3.^a A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dois mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluída dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.^a As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data e n deante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.^a O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono da obras feitas ou encetadas, serão estas modifas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.^a As medições dos trabalhos executados serão feitas de dois em dois mezes em caracter provisorio, devendo se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.^a Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

8.^a O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arto pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazê-lo, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.^a

9.^a Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.050, de 20 de dezembro de 1890, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.^a O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

11.^a Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

12.^a Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5:000\$ por cada uma das tres secções de que trata a

clausula I e a que se propozerem, para garantia da suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponentes, cujas propostas foram escolhidas, deverão elevar a caução de 5:000\$ a 20:000\$ por secção preferida, para garantia do contracto, antes de assignar-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7.^a e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.^a Por dia de excesso dos prazos de dois e 18 mezes, marcados na condição 3.^a para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 10\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.^a O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 3.^a, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvas as causas extraordinarias e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.^a Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.^a O contractante obriga-se a activar as obras, aumentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.^a As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dois arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material importado, de que trata a letra g, da condição 2.^a, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

18.^a A caução de 5:000\$, feita na forma da condição 12.^a, ficará pertencendo à União, si o proponente accoito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data e n que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

19.^a A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12.^a, poderão

ser feitos em apolices da divida publica federal.

20.ª A concorrência versará sobre :

a) o preço da construção ;

b) a idoneidade do proponente ;

21.ª O calculo do preço da construção para os fins da condição precedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada do Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17.ª

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22.ª É reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dali possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. F. Pereira Floria.

Inspectoria Geral de Iluminação

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral da illuminação da Capital Federal, fgo publico que o preço do gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, no mez de agosto, é de réis 278,95 por metro cubico, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Iluminação, 4 de setembro de 1908.—O contador, *Rodolpho Riegel*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Ital.....	—	\$83
» Portugal.....	—	\$316
» Nova York.....	—	\$3291
Libra esterlina em moeda.....	16\$925	
Ouro nacional, em vates, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/....	1:018\$000
Ditas idem idem, miudas.....	1:00\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:018\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1906, p. r.....	184\$500
Ditas do Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 1905, 4 % port.....	66\$030
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	104\$000
Comp. Loteiras Nacionais do Brazil.....	12\$250
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, e/50 %/.....	100\$000

Companhia Extractiva Mineral Brasileira.....	150\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	190\$000
Ditas Docas de Santos.....	320\$100
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	182\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	209\$000
Ditos idem idem, 2ª série.....	208\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufactura Fluminense 7 %.....	194\$000

Vendas por alvará

4 apolices geraes de 200\$, 5 %/., a razão de.....	1:003\$000
13 ditas idem de 1:000\$.....	1:018\$000

Vendas a prazo

500 ações da Comp. Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias.....	13\$000
1.000 ditas, idem idem idem....	13\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1908

Assucar branco crystal de Campos, 530 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, 470 a 480 réis por kilo.
Dito mascavo de Pernambuco, 340 réis por kilo.
Café, 5\$200 por arroba.
Algodão em rama, Maceió, 1ª sorte e Maceió, mediano, em lote, 9\$ por 40 kilos.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1908.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio e Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1908.

Aos 29 dias do mez de agosto de 1908, á 1 hora da tarde, na sede da companhia Commercio e Navegação, á Avenida Central n. 37, presente o Sr. Dr. Furquim Lahmeyer, presidente da companhia e os accionistas constantes do livro de presença, portadores de 23.601 ações, representando mais de um quarto do capital social, pelo mesmo Sr. Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer foram convidadas para assumirem os cargos de 1º e 2º secretarios os Srs. Antero Pinto de Almeida e José Fernandes de Miranda.

Deixou de se proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral ordinaria por já ter sido ella approvada por occasião de reunião anterior.

Pelo Sr. 2º secretario foi lido o seguinte annuncio publicado com a antecedencia legal no *Diário Official*, no *Jornal do Commercio* e no *Diário do Commercio*:

Companhia Commercio e Navegação—Assembleia geral: São convocados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assembleia geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social, que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição

dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.—O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

Pelo Sr. presidente foi dito que, nos termos do annuncio que acabava de ser lido, foi convocada esta assembleia geral ordinaria para o fim de se proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e ao exame do balanço, contas da administração, durante o anno que terminou em 30 de junho proximo passa lo e, bem assim, a eleição annual dos membros do conselho fiscal e dos respectivos suplentes.

Ao começar a ser lido o relatorio, o Sr. Dr. Rocha Fragozo pediu á assembleia e esta unanimemente approvou a dispensa da leitura, uma vez que todos os accionistas já tinham lido impresso o referido relatorio, que lhes fora em tempo distribuido.

Seguiu-se a leitura do parecer do conselho fiscal pelo respectivo relator, parecer este formulado nos seguintes termos:

Srs. accionistas—Nos termos do decreto n. 434 de 1891, procedemos ao exame meticoloso de todas as contas relativas ás operações da Companhia Commercio e Navegação, durante o anno social findo, e verificamos a perfeita regularidade de toda a escripta, bem como do inventario e balanço da mesma companhia, pelo que somos de parecer que sejam as referidas contas e operações approvadas e respectivamente o balanço fechado em 30 de junho proximo passado, o que seja consignado um voto de louvor á directoria pelo zelo e dedicação demonstrados no exercicio das suas funcções.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1908.—*Américo Augusto Vieira*.—*Felício Soares* & *Comp.*.—*Zenão Ramos* & *Comp.*, fiscaes.

O Sr. presidente p'e em seguida em discussão, não só o parecer do conselho fiscal, como tambem todas as contas, inventarios, balanços e actos da directoria até 30 de junho ultimo.

O accionista Alberto Jacintho Rebello pediu a palavra e apresentou a seguinte proposta:

«Estudo todos os accionistas convencidos de que os membros da directoria da Companhia Commercio e Navegação se tem empenhado pelo progresso e desenvolvimento da companhia e que todos os seus actos tem obedecido a este fim e, por outro lado, tendo os dignos membros do conselho fiscal examinado com criterio todos os actos e contas da directoria, ficam approvados não só o parecer do conselho fiscal como as contas, balanços, inventarios e actos sujeitos á apreciação desta assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1908.—*Alberto Jacintho Rebello*.

Pelo Sr. presidente foi submetida a votos a referida proposta, sendo ella approvada por todos os accionistas presentes, excepção feita dos membros da directoria e do conselho fiscal que se absteram de votar. O Sr. presidente declarou que, pelos motivos constantes da acta de 30 de junho ultimo, que mandou ler, deixaram de ser distribuidos dividendos aos Srs. accionistas.

Posta a votos a referida deliberação, foi ella unanimemente approvada.

Nada mais occorrendo na primeira parte da ordem do dia, passou-se á segunda e c. Sr. presidente annuncio que se ia proceder a eleição dos membros do conselho fiscal para servirem durante o novo periodo financeiro. Nomeados escrutinadores os accionistas Dr. Rocha Fragozo e Alberto Rebello, o Sr. presidente mandou proceder á chama-

da dos accionistas, os quizes foram dando os seus votos.

Recolhidas as cédulas, verificou-se que ellas eram em numero de 14. Feita a apuração, deu ella o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
Manoel Pinto da Fonseca.....	1.860
Americo Augusto Vieira.....	1.989
Felismio Soares & Comp.....	2.310

Para supplentes:

	Votos
Zenha, Ramos & Comp.....	2.210
José Fernandes de Miranda.....	2.139
Ferraz, Irmão & Comp.....	2.360

O Sr. presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, na ordem em que vão, os Srs. Manoel Pinto da Fonseca, Americo Augusto Vieira, Felismio Soares & Comp., Zenha, Ramos & Comp., José Fernandes de Miranda e Ferraz, Irmão & Comp., os quaes empossaram-se logo dos seus respectivos cargos.

Foi deliberada e approvada em assembleia que o Sr. Manoel Pinto da Fonseca, reeleito membro do conselho fiscal continuasse a servir como director-gerente interino durante a ausencia do effectivo Sr. Antonio Rodrigues Alves de Faria, em serviço da companhia na Europa, e que os Srs. Zenha, Ramos & Comp. reeleitos supplentes assumissem a effectividade de fiscaes, durante o impedimento do Sr. Manoel Pinto da Fonseca.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão para mandar lavrar a presente acta, o que feito, submetten a approvação da assembleia, sendo ella approvada por todos os accionistas que esta subserveem, cujas acções foram em tempo depositadas na firma da lei.

O Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e em seguida encerrou a sessão. E eu, Antero Pinto de Almeida, 1º secretario da assembleia, lavrei a presente acta, que subserovo.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903. — *Rodolpho F. Lehnerer*, presidente. — *Jeronymo Castro Rebello*. — *Manoel Pinto da Fonseca*. — Por procuração de Antonio Rodrigues Alves de Faria, *Manoel Pinto da Fonseca*. — *Rodrigues Faria & Comp.* — *Antonio Carlos da Rocha Freixo*. — *Americo Augusto Vieira*. — Por procuração de Alvaro Henrique Vieira, *Americo Augusto Vieira*. — *Vieiras, Mattos & Comp.* — *José Fernandes de Miranda*. — *Zenha, Ramos & Comp.* — *Felismio Soares & Comp.* — *Alberto Jacintho Rebello*. — *Antero Pinto de Almeida*, 1º secretario.

Banco de Credito Rural e Internacional

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. commendador João Reynaldo de Faria

Aos 29 dias do mez de agosto de 1903, á 1 hora da tarde, na sede do banco, á rua da Alfamega n. 3, sobrado (Banco de Credito Rural e Internacional), presente nove accionistas inscriptos no livro de presença representando 6.783 acções nominativas, e ao portador, com 637, pelo Sr. presidente do banco João Eugenio Emilio Berla, foi declarado que, existindo numero legal de accionistas e capital, declarava aberta a sessão, e apresentava para presidente da mesa o Sr. commendador João Reynaldo de Faria.

Accepta a apresentação, o Sr. commendador João Reynaldo de Faria assume a presidencia, agradece a distincção e convida para secretarios os Srs. Domingos Baptista da Gama e Julio Pinto de Castro.

Constituida a mesa, o Sr. presidente communica á assembleia que o motivo da presente reunião é para apresentação do relatório, do parecer do conselho fiscal, approvação de contas, eleição de dous directores, do conselho fiscal e seus supplentes, e manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia, a qual, posta em discussão e a votos, é approvada.

O Sr. presidente da mesa convida o Sr. presidente do banco a proceder á leitura do relatório: o Sr. Baptista da Gama pede dispensa da leitura por ter sido publicado no *Diário Official* do 27 do corrente, e distribuido em avulso; é accepto o pedido.

O Sr. presidente dá a palavra ao relator do parecer do conselho fiscal: o Sr. E. P. Lacaze lê o parecer e, submettido á discussão, é approvado, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal. O Sr. presidente declara que vai proceder á eleição de dous directores do conselho fiscal e seus supplentes, e convida aos Srs. accionistas a apresentarem as suas cédulas; recebidas nove listas e apuradas, dão o seguinte resultado:

Para directores:

	Votos
João Eugenio Emilio Berla.....	637
Visconde de Alves Mathous.....	637

Para fiscaes:

	Votos
Conrado Jacob Niemeyer.....	637
E. P. Lacaze.....	637
Antonio Martins dos Santos.....	637

Para supplentes:

	Votos
Commendador João Reynaldo de Faria.....	637
Domingos Baptista da Gama.....	637
Luciano Montenegro.....	637

O Sr. presidente proclama directores, fiscaes e supplentes os senhores eleitos: acima mencionados.

O Sr. presidente concede a palavra, a quem queira usar della para interesses sociais.

Não havendo quem pegue a palavra o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a sua presença e encerra a sessão ás 2 horas da tarde. E eu, 1º secretario da assembleia geral, mandei lavrar a presente acta, que conferi, achei exacta e assigno. — *Domingos Baptista da Gama*. — *João Reynaldo de Faria*, presidente. — *Domingos Baptista da Gama*, 1º secretario. — *Julio Pinto de Castro*, 2º secretario.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1903

Activo

Acções — <i>Delentures</i>	1.203.764\$560
Contas correntes — Movimento.....	63.463\$790
Cauções.....	599.000\$000
Deposito da directoria.....	49.000\$000
Fundos commanditados.....	657.124\$951
Letras a receber.....	70.030\$000
Mobilias.....	2.000\$000
Apollies estatuas.....	13.524\$751
Caixa.....	8.457\$720
Diversas contas.....	18.754\$129
	2.580.101\$000

Passivo

Capital.....	1.504.200\$000
Contas correntes.....	153.811\$344
Contas correntes garantidas	127.014\$000
Caução da directoria.....	49.000\$000
Fundo de reserva.....	76.110\$320
Valores caucionados.....	500.000\$000
Diversas contas.....	88.964\$436
	2.580.101\$000

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.000\$000
Letras a receber.....	5.750\$000
Despezas judiciais.....	20\$000
	1.126.680\$000

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	4.100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Contas correntes.....	753\$104
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.000\$000
	1.126.680\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — *J. E. E. Barla*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

Inspectoria de Seguros

CARTA PATENTE

Aos 28 dias do mez de agosto do anno de 1903, tendo a Economisadora Paulista, Caixa Internacional de Pensões Vitalicias, preenchido todas as formalidades das leis vigentes e depositado 50.000\$, em apollies federaes da divida public, no Thesouro Federal, conforme o conhecimento n. 521, de 22 de agosto de 1903, que fica archivado na Inspectoria, lhe foi expedida a presente carta patente n. 32, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados e secundadas leis da Republica, e decreto n. 2.952, de 21 de maio de 1903. Eu, João Vieira de Seguros, escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a pgs. 43 e 44.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1903. — O Ministro da Fazenda, *Daniel Compista*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergue d'Almeida*.

N. 19, R. 1653, (Pago 1 conto e sessenta e cinco mil réis). 4 de setembro de 1903. — O fiel do thesoureiro, *Carvalho Junior*. — O escripturario, *J. Amorim*, 2º escripturario.

ANNUNCIOS

Empresa «Diário do Comercio»

Não tendo comparecido numero legal dos Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria convocada para hontem, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 49, para os fins de tomada de contas da administração, relativa ao anno social findo a 31 de dezembro passado, reforma dos estatutos e eleição da directoria e conselho; são de novo convidados os Srs. accionistas para se reunirem a 5 de setembro proximo, á mesma hora e no mesmo local, para tratar dos fins já annunciados.

As deliberações, ainda nesta segunda reunião, só poderão ser tomadas com a presença de accionistas que representem, pelo menos, 2/3 do capital.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço e documentos de que trata a lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903. — A directoria.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 12 de setembro, proximo futuro, ao meio dia, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida a eleição do conselho fiscal e suplentes.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1903. —
Joaquim T. Soares, presidente da companhia. (.)

Companhia Força e Luz de Campos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. —
Arthur Duarte Pinto, director. (.)

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Taboas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado;

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

2\$500

Idem idem de 1896.....

4\$000

Idem idem de 1897.....

6\$000

Idem idem de 1898.....

8\$000

Idem idem de 1899.....

9\$000

Idem idem de 1900.....

9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo...

1\$500

Carta Geographica do Mato Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...

12\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompo de A. Cavalcanti.....

1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....

10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....

6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.....

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....

3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....

2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

1\$500

Decisões de 1891.....

4\$500

Decisões de 1892.....

4\$000

Decisões de 1893.....

2\$500

Decisões de 1894.....

4\$000

Decisões de 1895.....

3\$000

Decisões de 1896.....

3\$000

Decisões de 1897.....

3\$000

Decisões de 1898.....

2\$000

Decisões de 1899.....

3\$500

Decisões de 1900.....

3\$000

Decisões de 1901.....

3\$000

Decisões de 1902.....

3\$000

Decisões de 1903.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

4\$000

Decisões de 1893.....

3\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias Federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do -Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão do fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 425—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consuiares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.260 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$300
Fabulas de La Fon- taine, veritadas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—3 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchid- earum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar o Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carneira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1900.....	1\$000	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	1\$800
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$000
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1808 a 1899.....	2\$500	Leis de 1851.....	5\$100
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1852.....	6\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$500
				Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$000
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$000
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$000
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$000